EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2026 - PMJN
CONCORRENCIA N° 008/2026 – PMJN

O Município de Joaquim Nabuco - PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura representada pelo Sr. Cleiton César Pageú da Silva, nomeado pela portaria nº 26/2025, juntada ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MAIOR DESCONTO** sendo empreitada por preço GLOBAL a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014, de 01 de junho de 2026, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA **11/11/2026** ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA **24/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA **24/11/2026**.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 212.126,89 (Duzentos e doze mil cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Para atendimento à Lei 14.133, adotar-se-á a modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, por verificar-se a caracterização do presente objeto como Serviço de Engenharia, adotando o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, conforme Art. 6, XXVIII, A da Lei 14.133/21, na sua forma ELETRÔNICA, em atendimento ao Art.17, §2 da Lei 14.133/21.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO (SERVIÇOS REMANESCENTES), NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2. A licitação será em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 Nos termos do artigo 49, III, LC Nº 123/2006, não será concedido tratamento diferenciado

e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a

inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. A participação na licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.16.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.16.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.16.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.16.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.16.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.16.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.16.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básicoou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.16.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.16.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.16.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.16.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.16.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.16.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.16.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133,de 2021.

2.16.15. Pessoa Jurídica reunida de consorcio;

2.16.15.1 não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

2.16.16 O impedimento de que trata o item 2.17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.6 e 2.17.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde quesob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19. O disposto nos itens 2.17.6 e 2.17.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21. A vedação de que trata o item 2.17.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.22. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: https://bnc.org.br/ ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6"**a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

3.2 A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preço, GARANTIA DA PROPOSTA, conforme TR, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normasinfralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO VII) e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.19. A PROPOSTA DE PREÇO, BEM COMO A SUA GARANTIA, são considerados documentos obrigatórios e preexistente à época do certame, devendo ser anexos à plataforma antes da fase de lances.

4.20. Após a fase de lances, análise e julgamento da proposta de preço, será solicitado pela comissão de contratação, documentos de habilitação no prazo de

02 (duas) horas, ao licitante melhor classificado.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta e sua garantia, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I). no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um porcento),** não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. 1,000.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o processo e objeto licitado, quando o Agente de Contratação/Comissão de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

6.10 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de

disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qualserá automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até

10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.1 -Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.2 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1 -Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.13.1.1 -Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2 -Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3 -Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4 -Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2 -Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1 -Empresas estabelecidas no território do Estado ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2 -Empresas brasileiras;

6.13.2.3 -Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4 -Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1 -A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3 -O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4 -O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.5 -É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 -Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme ponto **4.19 e 4.20** desse edital e conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuracontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.**)

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. -Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. -Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.8 deste edital.

7.5. -Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. -Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis:

7.6.2. Não vier acompanhada da GARANTIA DA PROPOSTA

7.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligênciado Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

7.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise deexequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. -Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2.-No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. -No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado

pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. -Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. -Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativose dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 Deverá apresentar orçamento (s) detalhado (s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO I (Termo de Referência/Projeto Básico)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

7.10.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

7.10.2 (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

7.10.3 A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2);

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR

UNITARIO); 2);

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

7.11 O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

7.11.1 O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

7.11.2 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

7.11.3 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

7.11.4 O Cronograma Exemplificativo no ANEXO I – PROJETO BÁSICO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

7.12 A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

7.12.1 O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.12.2 O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- Caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme Termo de Referência – anexo I
- TÉCNICA: Conforme Termo de Referência – anexo I
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme Termo de Referência – anexo I
- REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Conforme Termo de Referência – anexo I
- DECLARAÇÕES : Itens 24.25.2 a 24.25.9 (Modelos em Anexos)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (ANEXO IV) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas (ANEXO III), nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail infraestrutura.joaquimnabuco@gmail.com ou diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. A data limite para realização da visita será até O dia anterior a sessão de abertura do certame.

- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 36 e no § 1º, do art. 39, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11 A verificação no CRC da Central de Licitações da Prefeitura, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação após declarado vencedor.

9.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até **15 (quinze) minutos** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 -O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

11.4 Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de prelo, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços

ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MAIOR DESCONTO, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 Fraudar a licitação.

13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido

processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 014/2026, de 01 de junho de 2026, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 116 do Decreto Municipal nº 014/2026, de 01 de junho de 2026, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 014, de 01 de junho de 2026.

13.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada

judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1 Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antesda data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Comissão de Contratação (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**

14.4. O (a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou deoutros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.9 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.11 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – (ANEXO XIII), no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

15.3 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

15.3.1 Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação;

15.3.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

15.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.3, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 156 inciso II, combinado com os artigos 160 e 161, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

16.1 As regras acerca do Prestação de Serviço são as estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexos a este Edital.

17. PAGAMENTO

17.1 As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexo a este Edital.

20. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 As regras acerca das obrigações da contratada **são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 As regras acerca das obrigações da contratante **são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada

concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.bnc.org.br, https://joaquimnabuco.pe.gov.br/. e https://www.gov.br/pncp/pt-br.**

24.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

24.3 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

24.4 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

24.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

24.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

24.8 É facultado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

24.11 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer

procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.12 Condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.13 As demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

24.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

24.15 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

24.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

24.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ohorário de Brasília - DF.

24.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.19 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e https://joaquimnabuco.pe.gov.br/.

24.25 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.25.1 ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (arquivo separado).

24.25.2 ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

24.25.3 ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

24.25.4 ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

24.25.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

24.25.6 ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.25.7 ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

24.25.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

24.25.9 ANEXO IX - Declaração de Ausência de Vínculo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em Questão;

24.25.10 ANEXO X - Declaração de Idoneidade desse CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO;

24.25.11. ANEXO XI – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);

24.25.12 ANEXO XII - Minuta do Contrato;

Joaquim Nabuco/PE, 05 de Novembro de 2026.

CLEITON CÉSAR PAJEÚ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ETP - GERENCIAMENTO DE RISCO**
- **PROJETO BÁSICO**

  MENORIAL DESCRITIVO

  PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

  PLANTA DO PROJETO

  DOC. FOTOGRÁFICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº / , Processo n° / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº ___/2026

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº___/2026

A Empresa ..... inscrita no CNPJ.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ..... , CPF ..... visando a participação no CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____de_____de 20XX.

_____

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº_/2026

Nome completo:_____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº / , Processo n°_____cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº_____/2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº___/2026, Processo n°__/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2026

Nome completo:_____ RG nº: _____CPF nº: _____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº / , Processo n° / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº /2026

A empresa ____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida ___nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade n° e CPF n° , **DECLARA**, sobas penas da lei, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº xxx/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº /2026

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº.../2026, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° ___/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
ABERTURA: __/___/2026 às __:____horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO (SERVIÇOS REMANESCENTES), NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Valor total da proposta: R$.....(por extenso).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Prestação de Serviço.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:
Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)
Agência:
Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Local / Data: _____

_____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.: 0_____/2026

Processo Licitatório Nº.: _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: __/2026

PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE,** E A EMPRESA _____.

Contrato de Prestação de Serviço de produtos que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/000196, situada à Praça Dom Luiz de Brito, nº 10 – Centro – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 555.35-000, neste ato representada pelo seu atual Secretário de Infraestrutura, Sr. Cleyton César Pageú da SIlva, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° _____e RG sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua: _____, XXXXXXXXXX/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, com sede à _____-PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CEP: _____, portador do RG n° _____SSP-__e CPF n° _____, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº ---/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° ---/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 014, de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA BRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃON DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO (SERVIÇOS

REMANESCENTES), NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de *_ (__) meses*, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro, bem como a previsão no Plano Plurianual (PPA), quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

3.1 O prazo de execução da obra será de *_ (__) meses*, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.2 Tratando-se de contratação por escopo predefinido, caso o objeto contratual não seja concluído durante o prazo de vigência inicialmente estabelecido, este será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração das responsabilidades pelo eventual atraso.

3.3 Na hipótese de a não conclusão da obra decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as providências legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

3.4 As alterações dos prazos de execução, quando necessárias, deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, mediante avaliação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, alteração dos valores originalmente contratados, devendo eventuais acréscimos, reajustamentos ou recomposições do equilíbrio econômico-financeiro observar os requisitos e procedimentos legalmente previstos.

3.6 A conclusão da execução da obra ficará sujeita à verificação e ao recebimento pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços nos termos do art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias nos termos do art. 135, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do

CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, conforme art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato, a qual deverá avaliada pela área técnica do órgão contratante, emitindo atesto sobre a correção dos cálculos, ou demonstrando as divergências, indicando o valor correto a ser repactuado.

6.8.1. Para as categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e dos benefícios trabalhistas (vale alimentação, cesta básica e plano de saúde), observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.8.2. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (indicar o índice a ser adotado), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a

redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Prestação de Serviço, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

FICHA 501
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.018.....DEFESA CIVIL

FICHA 570
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia que deverá em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

9.2. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.) dias úteis, contados da data em que for notificada.
9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, §4º da lei 14.133/2021.
9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações:
10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.19 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.19.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.20 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.24 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.27 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.28 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.30 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.31 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.34 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.35 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.36 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

11.37 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

11.38 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.39 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.40 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.41 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.42 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

11.42.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o Prestação de Serviço de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

11.43 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.44 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.45 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.46 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.47 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.48 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.49 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.50 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.51 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.52 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.53 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.54 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.55 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.56 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.57 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.57.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.58 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.58.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.58.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o

Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.58.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.58.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.58.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.58.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.58.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.58.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.59 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.59.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.59.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.60 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.61 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.62 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.63 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto MUNICIPAL Nº 014 de 01 de junho de 2026 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3 Gestor do Contrato: Cleyton César Pageú da Silva – Secretário de Infraestrutura

12.3 Fiscalização Técnica: Joana Soraya Malaquias Silva Ferreira Maia – CREA/PE nº 181722506-5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUÇÃO

17.1. – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão
de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM – PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato,

qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Palmares do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco, ____de _____de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de finalização da construção de um Muro de Arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas.

1.4. O prazo para execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos instrumentos orçamentários municipais, devendo observar o Plano de Contratações Anual vigente, quando elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o Projeto de Engenharia, deverão ser priorizados materiais de origem regular, duráveis, de disponibilidade regional e com menor impacto ambiental, inclusive agregados reciclados que atendam aos requisitos técnicos aplicáveis;

4.1.2. A obra deverá observar a gestão adequada dos resíduos da construção civil, com

segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente regular, conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002;

4.1.3. Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruído, lama, carreamento de sedimentos e interferências no tráfego, preservando dispositivos de drenagem e evitando descarte de materiais em vias, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que obedecidas as seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

4.4. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. Além disso, as parcelas sujeitas à subcontratação não poderão compreender itens classificados no Conjunto A da Curva ABC, que compõe o orçamento de referência, devendo restringir-se a itens considerados de menor criticidade técnica e financeira.

4.5. A empresa subcontratada deverá comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de atestados de desempenho anterior ou documentos hábeis equivalentes, conforme exigido para a execução da parcela do objeto a ser subcontratada, sendo vedado que mais de um licitante apresente atestado referente ao mesmo potencial subcontratado. Nessa mesma linha, ressalta-se que a Administração Pública, na qualidade de contratante, poderá exigir a apresentação de documentação adicional que julgar pertinente para fins de comprovação da capacidade técnica e financeira da subcontratada. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução pela subcontratada, a documentação desta última, incluindo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação técnica, bem como cópia do contrato firmado entre as partes, contendo a descrição dos serviços, prazos e condições acordadas.

4.6. A subcontratação somente será permitida mediante avaliação e autorização prévia e expressa da Contratante, condicionada à apresentação de justificativa que comprove sua viabilidade e necessidade, bem como à entrega de toda a documentação exigida. A Administração Pública realizará a análise prévia da proposta da contratada e da documentação apresentada pela empresa subcontratada, com o objetivo de verificar o atendimento integral às exigências previstas. Somente após essa análise e a autorização formal da Contratante será permitida a execução da parcela subcontratada.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.9. **Garantia da proposta**

Será exigência de **garantia de proposta**, no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, com fundamento no **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública, nas licitações, a exigir dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme **ponto 4.19 e 4.20 do edital.** A adoção dessa exigência justifica-se pela necessidade de conferir **maior segurança, seriedade e efetividade ao procedimento licitatório**, reduzindo os riscos decorrentes da participação de licitantes que não possuam real intenção ou capacidade de manter sua proposta durante o certame e de celebrar o contrato caso sejam vencedores.

O percentual de **1% do valor estimado da contratação** mostra-se adequado e proporcional à finalidade pretendida, uma vez que corresponde ao limite expressamente autorizado pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sem impor aos licitantes ônus excessivo ou desproporcional. A medida busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre a necessária proteção da Administração e a preservação da ampla participação dos interessados.

4.9.1 Das Formas de exigência que preceitua o art. 96 §1º da lei 14.133/2021, conforme, Conta Corrente: 53.793-4 – Ag. 0115-5 – Banco do Brasil

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

Garantia da Contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice deverá acompanhar modificações contratuais referentes à vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem períodos

descobertos, ressalvadas suspensões contratuais.

4.11.5. Caso não seja apresentada a apólice antes da assinatura, o adjudicatário deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, apresentar comprovante de prestação de garantia nas demais modalidades previstas.

4.12. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seu valor econômico.

4.14. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada a operar pelo Banco Central, contendo expressa renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.15. Se a opção for título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único e acompanhado de condições gerais e número de processo SUSEP (Circular SUSEP nº 656/2022).

4.16. A garantia, qualquer que seja a modalidade, deverá assegurar:

4.16.1. Prejuízos decorrentes do não cumprimento contratual;

4.16.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;

4.16.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS não adimplidas.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever pagamento direto ao empregado, após decisão definitiva em processo administrativo que apure valor líquido e certo devido por inadimplência da contratada.

4.18. Havendo alteração de valor contratual ou prorrogação, a garantia deverá ser ajustada ou renovada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou apostilamento.

4.19. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar apólice até ordem de reinício ou adimplemento.

4.20. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente, o Contratado deverá repor o montante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

4.21. A Administração executará a garantia conforme legislação aplicável e notificará o garantidor sobre a abertura de processo administrativo de apuração de descumprimento.

4.21.1. No caso de seguro-garantia, o sinistro poderá ser comunicado fora da vigência da apólice, desde que dentro dos prazos prescricionais previstos (Circular SUSEP nº 662/2022).

4.22. A garantia será considerada extinta mediante declaração formal do Contratante, por meio de termo circunstanciado, atestando o cumprimento integral das obrigações.

4.22.1. A extinção de seguro-garantia observará regulamentação específica da SUSEP.

4.22.2. A Administração deverá verificar eventuais pendências antes do fim da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada após o cumprimento contratual integral, ou se extinto por culpa da Administração. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão

de obra:

4.23.1. A liberação depende da comprovação do pagamento de verbas rescisórias;

4.23.2. Poderá haver liberação se comprovada realocação dos empregados;

4.23.3. Na ausência de comprovação de quitação ou realocação, a Administração poderá utilizar a garantia para pagamento direto aos trabalhadores.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter a garantia, sempre que necessário, conforme previsto neste Termo.

4.25. O garantidor não será parte em processos administrativos instaurados contra o Contratado.

4.26. A garantia de execução é independente de garantia do produto ou serviço, caso prevista em outro item deste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A vistoria prévia é facultativa e destina-se ao conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra (Alto do Cemitério, Município de Joaquim Nabuco/PE, incluindo o trecho do muro já executado), assegurado ao interessado o direito de realizá-la acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

4.28. Serão disponibilizados horários distintos aos interessados que optarem pela vistoria, mediante agendamento prévio.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29.1. A vistoria poderá ser realizada até o dia útil anterior à abertura do certame, observados os horários definidos pela Administração.

4.29.2. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 07:30 às 13:30 horas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita, observando-se que, a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do email secinfraestrutura.joaquimnabuco@gmail.com ou telefone (81) 3682-1156 ou diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Manoel José da Costa Filho, sn, Centro – Joaquim Nabuco/PE.

4.29.3. O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de conhecimento pleno das condições locais e das peculiaridades da contratação.

4.29.4. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, cabendo à contratada os ônus decorrentes do adequado dimensionamento de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Contratante.

5.1.2. A execução dos serviços observará os seguintes parâmetros:

- 5.1.2.1. O desenvolvimento das atividades seguirá o cronograma físico-financeiro pactuado para a finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE;
- 5.1.2.2. Os serviços serão executados por etapas técnicas, contemplando serviços preliminares e placa de obra, levantamento do trecho já executado e locação do muro, complemento da escavação e remoção de assoreamento, lastro de concreto magro, conclusão da alvenaria de pedra argamassada, drenos barbacã, tubo dreno de PEAD com brita, reaterro e aterro compactados, canaleta meia-cana de concreto, transporte horizontal e vertical dos materiais, administração local e serviços finais.
- 5.1.2.3. Serão adotadas boas práticas de engenharia, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a legislação de segurança do trabalho e as recomendações técnicas aplicáveis ao tipo de intervenção;
- 5.1.2.4. A fiscalização será realizada de forma contínua, mediante visitas técnicas periódicas, registros em diário de obras e emissão de relatórios de acompanhamento, assegurando a conformidade da execução com o projeto aprovado;
- 5.1.2.5. Todos os procedimentos e técnicas construtivas deverão respeitar as plantas, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma e demais peças do Projeto de Engenharia aprovado.

5.2 Cronograma de Realização dos Serviços

5.2.1 O prazo máximo para execução da obra será de 03 (três) meses, contado da data de início efetivo dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no Alto do Cemitério, Município de Joaquim Nabuco/PE (coordenadas aproximadas -8,6245°, -35,5262°), no muro de arrimo de 56,00 m de extensão indicado no Projeto de Engenharia.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00, podendo ser estendidos ou realizados aos sábados mediante prévia autorização da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no Plano de Execução da Obra e no

Diário de Obras, conforme orientações da fiscalização e legislação aplicável.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades mínimas exigidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Materiais em conformidade com os projetos e memoriais descritivos, com procedência comprovada e certificados de qualidade;

5.4.2 Equipamentos compatíveis com as atividades da obra, incluindo betoneira, compactador de solo de percussão, jericas, dispositivo de elevação de materiais (guincho ou similar), ferramentas manuais, equipamentos de locação e nivelamento, equipamentos de sinalização e de segurança;

5.4.3 EPI's para todos os trabalhadores, em conformidade com as normas regulamentadoras do MTE e legislação vigente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 O objeto consiste na conclusão do muro de arrimo de gravidade em alvenaria de pedra argamassada no Alto do Cemitério, com 56,00 m de extensão, abrangendo os seguintes serviços remanescentes: 1,00 unidade de administração local; 3,00 m² de placa de obra; 5,16 m³ de escavação manual de vala (saldo das valas e remoção de assoreamento); 126,27 m³ de reaterro manual compactado; 12,63 m³ de aterro manual com solo argilo-arenoso; 19,83 m³xkm de transporte horizontal com jerica; 1,25 m³ de transporte vertical de material; 4,67 m³ de concreto magro para lastro; 198,86 m³ de alvenaria de pedra argamassada; 52 unidades de dreno barbacã DN 75 mm com 1,60 m e 1 unidade com 1,20 m; 27,05 m de tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm; 1,64 m³ de enchimento de brita para dreno; e 67,00 m de canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D = 30 cm, conforme Projeto de Engenharia.

5.5.1 A execução contemplará os serviços relacionados no Projeto de Engenharia e orçamento: administração local, placa de obra, escavação manual de vala, reaterro e aterro manual, transporte horizontal e vertical, lastro de concreto magro, alvenaria de pedra argamassada, drenos barbacã, tubo dreno de PEAD, enchimento de brita e canaleta meia-cana de concreto, além dos demais serviços complementares necessários à entrega da obra.

5.5.2 Parte do muro foi executada e medida em contratação anterior. Os quantitativos do orçamento correspondem apenas ao saldo a executar, e a licitante deverá considerar em sua proposta a retomada dos serviços sobre a estrutura existente, conforme o Projeto de Engenharia.

5.5.3 Os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas da ABNT, a legislação de segurança do trabalho, as diretrizes municipais e as boas práticas de engenharia.

5.5.4 Apresentação da Proposta de Preços

Especificação da garantia do serviço

5.6 A contratada responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nela encontrados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 618 do Código Civil e da Resolução TC nº 182/2022 do TCE-PE.

5.6.1 Antes do início da obra, a contratada deverá revisar o Projeto de Engenharia e comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente, quaisquer erros, omissões, incompatibilidades ou condições que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a qualidade ou o custo do empreendimento.

5.6.2 Sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao autor do projeto, a contratada responderá solidariamente pelos defeitos e danos decorrentes de erro de projeto que, podendo ser identificado na revisão técnica exigida no item anterior, não tenha sido tempestivamente comunicado à Administração.

5.6.3 A responsabilidade será solidária, nos limites da legislação aplicável, quando não for possível individualizar a origem dos danos ou a participação de cada responsável.

5.6.3.01 As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinadas na última pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente habilitado.

5.6.3.02 A Empresa Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os documentos e elementos técnicos relacionados a seguir:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;
- Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Composição analítica dos Encargos Sociais.

5.6.4 Quanto às composições de custos unitários, estas deverão ser apresentadas, preferencialmente, no formato clássico adotado em publicações técnicas e tabelas oficiais, como TCPO, SEINFRA, SICRO, SINAPI e similares, com identificação dos insumos, unidades, coeficientes, preços unitários e custos totais.

5.6.4.01 Se a licitante utilizar atividades auxiliares nas composições dos serviços orçados, inclusive para mão de obra, deverão constar da proposta as composições de custos unitários de todas as atividades auxiliares utilizadas.

5.6.4.02 A planilha orçamentária deverá ser apresentada em conformidade com o modelo referencial disponibilizado pela Administração, mantendo a sequência, as descrições, as unidades e os quantitativos do orçamento-base, vedada a alteração do conteúdo técnico dos serviços.

5.6.4.03 A proposta e as composições de custos deverão ser apresentadas também em meio digital, em arquivos abertos de planilha eletrônica, preferencialmente nos formatos XLS, XLSX ou ODS, sem prejuízo da versão assinada em PDF.

5.6.4.04 Os preços unitários ofertados para todos os serviços e o preço global deverão estar limitados aos respectivos valores do orçamento referencial da Administração, elaborado prioritariamente com base no SINAPI-PE SETEMBRO/2026, com desoneração. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou global superior ao correspondente valor máximo orçado.

5.6.4.05 Os custos de mão de obra deverão observar os pisos legais e convencionais aplicáveis, inclusive salários e benefícios obrigatórios. Os valores do SINAPI-PE SETEMBRO/2026 serão adotados como parâmetro de análise de exequibilidade, devendo eventual valor inferior ser devidamente justificado e comprovado pela licitante, sob pena de desclassificação. O Acórdão nº 1.207/2024-TCU-Plenário será observado somente no que for compatível com a natureza desta contratação, que não se caracteriza como serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.6.4.06 A composição analítica do BDI deverá discriminar, no mínimo, administração central, seguros, riscos, garantias, despesas financeiras, tributos e lucro, observando o regime tributário da licitante, os limites aplicáveis e as orientações do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

5.6.4.07 Caso a licitante formule proposta com desoneração, as composições analíticas do BDI e dos encargos sociais deverão ser compatíveis com a legislação vigente e com a regra de transição da Lei nº 14.973/2024. Para o exercício de 2026, quando aplicável a alíquota setorial integral de 4,50%, deverão ser considerados 60% da CPRB, equivalentes a 2,70%, e 50% da contribuição previdenciária patronal sobre a folha, equivalentes a 10%, sem prejuízo das demais incidências legais.

5.6.4.08 As planilhas orçamentárias, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a composição dos encargos sociais deverão ser datados e assinados pelo responsável técnico da licitante, com indicação do respectivo registro profissional, em observância à legislação aplicável.

5.6.4.09 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser compatível com o prazo de execução de 03 (três) meses, apresentado em valores e percentuais e coerente com a metodologia executiva, a mobilização de equipes e equipamentos e a sequência dos serviços.

5.6.4.10 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos a materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização, desmobilização, transportes, carga e descarga, perdas, ensaios, sinalização provisória, administração, tributos, seguros, garantias, BDI e demais obrigações necessárias à execução integral e à entrega defiitiva da obra.

5.6.4.11 A Administração poderá solicitar memória de cálculo, cotações, índices de produtividade, convenções coletivas, comprovantes de custos, composições auxiliares e outros elementos necessários à verificação da consistência e da exequibilidade da proposta.

5.6.4.12 A proposta deverá conter declaração de que os preços ofertados contemplam integralmente todos os custos, insumos, encargos e obrigações necessários ao cumprimento do objeto, não cabendo alegação posterior de omissão ou erro de dimensionamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

Especificação da garantia do serviço

5.6.5 A contratada responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nela encontrados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, do art. 618 do Código Civil e da Resolução TC nº 182/2022 do TCE-PE.

5.6.5.01 Antes do início da obra, a contratada deverá revisar o Projeto de Engenharia e comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução do serviço correspondente, quaisquer erros, omissões, incompatibilidades ou condições que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a qualidade ou o custo do empreendimento.

5.6.5.02 Sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao autor do projeto, a contratada responderá solidariamente pelos defeitos e danos decorrentes de erro de projeto que, podendo ser identificado na revisão técnica exigida no item anterior, não tenha sido tempestivamente comunicado à Administração.

5.6.5.03 A responsabilidade será solidária, nos limites da legislação aplicável, quando não for possível individualizar a origem dos danos ou a participação de cada responsável.

Uniformes

5.7 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.01 Camisa de manga longa e curta, calça comprida, bota de segurança com biqueira de aço, capa de chuva e colete refletivo;

5.7.1.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato,

devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou, a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.7.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.1.4. Tecido antichama e de alta resistência mecânica para atividades de risco;

5.7.1.5. Materiais confortáveis e respiráveis, com costura dupla e reforço em áreas de maior atrito.

5.7.1.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.1.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.1 Elaboração de relatório técnico final com registro fotográfico e comprovação do atendimento a todos os itens do projeto e especificações técnicas;

5.8.2 Realização de vistoria técnica conjunta com a fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.8.3 Apresentação de documentação de encerramento contratual, inclusive as garantias legais, notas fiscais e certidões exigidas.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da contratação.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Procedimentos de finalização do contrato

6.10 Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.11 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.12 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A fiscalização observará, ainda, o disposto em decreto municipal específico, caso exista regulamentação local que trate da aplicação dos dispositivos da referida Lei Federal.

7.7. A gestão do contrato será atribuída ao chefe da divisão da secretaria ou do setor demandante, na qualidade de autoridade competente para supervisionar sua execução. O gestor acompanha a execução geral e atua como elo entre a Administração e a contratada.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O órgão demandante deve designar o(s) fiscal(is) do contrato, que acompanham a execução técnica e administrativa do objeto contratado. A designação deve seguir critérios de gestão por competências, considerando aspectos quantitativos e qualitativos, como conhecimento técnico e capacidade de atuação.

7.12. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições contratuais e assegurando os melhores resultados para a Administração. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.13. Compete ao fiscal do contrato avaliar os serviços prestados à luz dos critérios previstos e, quando aplicável, realizar medições em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Deve, ainda, apresentar relatórios periódicos ao gestor do contrato, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos ao contratado, exigir o cumprimento das normas técnicas e legais e, quando necessário, determinar de forma motivada a substituição de empregados da contratada ou subcontratada que comprometam o regular andamento da execução contratual.

7.14. O fiscal do contrato deve registrar as ocorrências relativas à execução, comunicar ao

contratado eventuais irregularidades com indicação de prazo para correção e manter interlocução com o preposto da contratada, promovendo reuniões para resolução de problemas. Também deve se manifestar sobre solicitações de manutenção contratual, prorrogações de prazo e alterações. Havendo inexatidões ou falhas, cabe-lhe emitir notificações para correção e, quando a situação ultrapassar sua competência, informar ao gestor do contrato em tempo hábil, especialmente em casos que possam comprometer os prazos contratuais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. O fiscal de contrato, quando se referir a obras e serviços de engenharia, exercendo a função de fiscal de obra, deve possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Cabe a ele manter atualizada a documentação técnica e administrativa, incluindo projetos, alvarás, Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, edital, contrato, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Deve também acompanhar e registrar a execução dos serviços, fiscalizar as condições do local de trabalho, incluindo aspectos ambientais, e desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Para quaisquer aspectos não previstos nos tópicos mencionados, deverá ser observada a regulamentação constante na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como qualquer regulamentação no âmbito municipal. Além disso, maiores detalhes podem ser encontrados no edital e no contrato específico do objeto que trata este Termo de Referência.

Fiscal de contrato:

- **Joana Soraya Malaquias Silva ferreira Maia – CREA – PE nº 181722506-5**

Gestor do Contrato:

- **Cleyton César Pageú da Silva – Sec. De infraestrutura**

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.4. A utilização dos critérios de aferição de execução contratual não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. Execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro e a Planilha de Levantamento de Eventos, quando adotada: cada pagamento será vinculado às quantidades efetivamente executadas e aprovadas em Boletim de Medição. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço financeiro da obra, vedado o pagamento fixo mensal desvinculado da execução.

8.3.2. Conformidade técnica dos serviços realizados: A execução dos serviços será verificada por meio de inspeções, ensaios e testes, quando aplicáveis, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e orientações da fiscalização.

8.3.3. Comprovação da regularidade documental: Para a liberação de cada pagamento, o Contratado deverá apresentar:

a) Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;

b) Boletim de Medição devidamente assinado pela fiscalização da Administração;

c) Regularidade documental, por meio da apresentação das certidões de regularidade.

Do Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. Tratando-se de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado a conclusão da obra.

8.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação

da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta para:

8.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetivação, mediante aplicação do INCC ou de índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais do projeto básico.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.18 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) cadastro final da obra e relatório técnico "as built", quando aplicável, com indicação das áreas, revestimentos e dispositivos executados, elaborado pelo responsável técnico;

b) comprovação da execução e do funcionamento do sistema de impermeabilização e drenagem da coberta, bem como das interferências de infraestrutura urbana previstas no projeto;

c) relatórios de controle tecnológico, ensaios, registros fotográficos e termos de inspeção exigidos pelo Projeto de Engenharia e pela fiscalização;

d) comprovação da limpeza final, retirada de resíduos, desmobilização e liberação segura da área para uso público; e

e) Certidão Negativa de Débitos relativos à obra ou documento equivalente exigido pela legislação previdenciária e fiscal aplicável.

9.19 Arquivar, entre outros documentos, projetos, cadastro final/"as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeção e notificações expedidas.

9.20 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.21 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133,

de 2021.

10.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25 Entregar ao Contratante todos os projetos, levantamentos, relatórios, registros, cadastros finais e demais documentos produzidos durante a execução, os quais poderão ser utilizados pela Administração para operação, manutenção, fiscalização e futuras intervenções no pórtico, respeitados os direitos morais dos autores e a legislação profissional aplicável.

10.25.2. A entrega documental inclui arquivos editáveis e não editáveis, memórias de cálculo, resultados de ensaios, registros fotográficos e demais elementos técnicos necessários à gestão do empreendimento, sem prejuízo da responsabilidade técnica dos respectivos autores.

10.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de

atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.40.2. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2°

e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.2. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.41.3. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.41.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.42.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na

NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.43 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.46 Providenciar, quando necessário, a compatibilização e a recomposição de redes e utilidades interferidas, inclusive drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia e comunicação, bem como as autorizações das concessionárias e dos órgãos competentes, sem executar serviços não previstos no Projeto de Engenharia.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.5. Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.3. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.5. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA (arts. 17, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre a planilha orçamentária referencial (art. 33, inciso II).

Regime de execução

12.2 O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - EPU.

Exigências de habilitação

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, se verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9 Constatada a existência de sanção, será reputado o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado em edital, sob pena de inabilitação;

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

12.15 Cédula de identidade, quando for o caso;

12.16 Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

12.17 No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.18 Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

12.19 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.20 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.21 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

12.22 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.23 Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

12.24 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.25 Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.26 Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

12.27 Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

12.28 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.29 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo III);

12.30 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido Anexo ao edital;

12.31 Deverá apresentar todas declarações impressas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no edital;

12.32 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.33 Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.34 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.35 É reservado o direito da Administração, na figura do agente de contratação, solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.36 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

12.37 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.38 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo;

12.39 Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

12.40 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.41 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

12.42 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob

pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

12.43 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital;

12.44 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Qualificação Econômico-Financeira

12.45 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.46 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) PARA PESSOA JURÍDICA, PARA LICITAÇÃO (PROCESSOS EM 1º E 2º GRAU) no site: (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml);

12.47 A certidão descrita no subitem "1.28.1." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.48 Obs.: Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.49 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.50 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo Circulante +}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo Circulante +}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.51 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação ou do item pertinente;

12.52 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.53 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.54 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.55 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.56 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

12.57 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Observações:

a) As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

b) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Qualificação Técnica

12.57.2. A declaração de conhecimento das condições locais será assinada pelo responsável técnico do licitante, com registro no CREA/CAU/CFT, e produzirá os mesmos efeitos da vistoria para fins de dimensionamento da proposta.

12.57.3. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU / Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, vigente na data do certame e compatível com o objeto.

12.57.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de

registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) / e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) competente no Brasil, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Qualificação Técnica Operacional (da Empresa).

I- <u>Qualificação Técnica Operacional (da Empresa)</u>

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja contratada seja a licitante, acompanhado(s) de ART e/ou RRT registrada no CREA/CAU/CFT à época da execução do(s) serviço(s), incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços planilhados no orçamento base, relativos às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso II e § 2º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). Serviços exigidos:

1. ***Execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada.***

II - <u>Qualificação Técnica Profissional</u>

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional legalmente habilitado detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s), devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo (em conformidade com o inciso I e § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021). A comprovação de vínculo profissional poderá ser através da listagem constante no CRQ(CREA/CAU/CFT) da empresa ou, nos termos do Acórdão 1.446/2015-P do TCU, deve admitir ainda a apresentação de cópia da carteira de trabalho, do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Serviços exigidos:

2. ***Execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada.***

12.57.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Será admitida a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.57.5. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por certidão do quadro técnico da empresa, contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional. O(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada deverá(ão) participar efetivamente da execução e registrar a ART, RRT ou TRT principal da obra, conforme sua habilitação, admitida a assessoria de outros profissionais, mas vedada a mera indicação formal sem atuação no contrato.

12.58 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item

anterior.

12.59 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.60 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

12.61 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.62 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.63 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.64 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.65 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. *Planilha Orçamentária;*
2. *Cronograma Físico-Financeiro;*
3. *Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;*
4. *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
5. *Composição analítica dos Encargos Sociais;*

b) Quanto às composições de custos unitários, estas devem prioritariamente ser apresentadas no formato clássico constante em várias publicações técnicas e tabelas oficiais (TCPO, SEINFRA, SICRO, etc), por exemplo:

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	13,8268	9,8723
				Total:	9,8723
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	46,0000	39,8774
I0280	BRITA	M3	0,6270	56,0000	35,1120
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,5000	174,5000
I1605	PEDRISCO	M3	0,2090	63,2000	13,2088
				Total:	262,6982

Total Simples:	301,85
Encargos Sociais:	29,95
Valor BDI:	0,00
Valor Geral:	331,80

(Exemplo de composição de custos unitários no formato clássico; fonte: SEINFRA-CE)

c) Se a empresa optar por utilizar atividades auxiliares nas composições dos serviços orçados, inclusive para mão-de-obra (por exemplo: "pedreiro *com encargos*

complementares"), na documentação da proposta de preços deverão constar as composições de custos unitários de todas as atividades auxiliares utilizadas.

d) Preferencialmente, a empresa licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária em conformidade com o modelo referencial disponibilizado pela Administração, que servirá como base para análise das propostas.

e) Se possível, solicitar às empresas licitantes a apresentação da proposta e composições de custos em meio digital, em arquivos abertos de planilha eletrônica (ODS ou XLS), visando facilitar as análises técnicas.

II – <u>OUTRAS RECOMENDAÇÕES</u>:

f) Em face da Resolução TC Nº 182, de 19 de outubro de 2022 do TCE-PE, recomendamos que conste no Edital e Minuta de Contrato, cláusula prevendo a responsabilidade da empresa executora da obra quando da verificação de vícios, defeitos ou incorreções, por exemplo com o texto a seguir:

> *CLÁUSULA (n). O contratado responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.*
>
> *§ 1º Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.*
>
> *§ 2º A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.*

g) Deve também constar no Edital a exigência de que o(s) profissional(is) detentor(es) da experiência comprovada (acervo técnico) deverá(ão) registrar anotação de responsabilidade técnica (ART), admitido que seja assessorado por outros profissionais, mas sendo obrigatória essa anotação principal.

"**Critérios de aceitabilidade dos preços unitários:**

I- Os preços unitários ofertados para todos os serviços da planilha orçamentária deverão estar limitados aos valores unitários do orçamento referencial da Administração (que adotou como referência prioritariamente a tabela do SINAPI-PE AGOSTO-2026 sem desoneração). Portanto, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários e/ou global superiores aos valores orçados pela Administração.

II- Na formação dos preços unitários, serão somente aceitas propostas que adotarem valores de mão de obra (salário e auxílio-alimentação) iguais ou superiores ao SINAPI na data-base de referência do orçamento referencial da Administração (AGO/2026), conforme Acórdão nº 1207/2024-P do TCU.

h) Caso a licitante opte pela formulação de proposta de preços com desoneração, é preciso que as composições analíticas de BDI e de encargos sociais estejam compatíveis com a regra de transição para reoneração gradual vigente para o exercício de 2025 (ano do orçamento referencial) (CPRB = 60%x4,50= 2,70%; e contribuição patronal do INSS=5%), conforme Lei nº 14.973/2024.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 212.126,89** (Duzentos e doze mil cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária referencial, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais peças do Projeto de Engenharia.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão.

15.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA 501
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.018.....DEFESA CIVIL

FICHA 570
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

16 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Joaquim Nabuco/PE, 05 de Novembro de 2026.

Joana Soraya Malaquias Silva ferreira Maia
CREA – PE nº 181722506-5

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE nº 1821526536

PROJETO DE ENGENHARIA
VOLUME ÚNICO

PROJETO:

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE

JOAQUIM NABUCO-PE
NOVEMBRO/2026

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

SUMÁRIO

1 – APRESENTAÇÃO
2 – MAPA DE SITUAÇÃO
3 – MEMORIAL DESCRITIVO
4 – ESPECIFICAÇÕES
5 – PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
- **5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **5.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**
- **5.5 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS**
- **5.6 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COMPLEMENTARES**

6 – PLANTAS DO PROJETO
7 – DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA
8 – DECLARAÇÕES
9 – ANEXOS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

1. APRESENTAÇÃO

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE apresenta o projeto de **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**, localizado no Alto do Cemitério, em Joaquim Nabuco-PE.

O muro de arrimo em pedra argamassada do Alto do Cemitério, com 56,00 m de extensão, teve a construção iniciada em contratação anterior e não foi concluído. Parte dos serviços do projeto original já foi executada e medida: praticamente toda a escavação das valas, parte do lastro de concreto magro, 229,92 m³ dos 428,78 m³ de alvenaria de pedra e parte do sistema de drenagem. Este projeto reúne os serviços que faltam para concluir a obra e servirá de base para uma nova licitação.

O muro contém o talude do Alto do Cemitério e protege a via, os pedestres e as edificações vizinhas contra deslizamentos, erosão e deslocamento de solo. Enquanto a obra estiver inacabada, o maciço e o talude ficam expostos à ação das chuvas, por isso a conclusão precisa ser retomada.

Os serviços remanescentes previstos são: complemento da escavação e remoção do material assoreado junto ao muro; conclusão do lastro de concreto magro e da alvenaria de pedra argamassada (198,86 m³); instalação dos drenos barbacã que faltam, do tubo dreno de PEAD perfurado e da brita de enchimento; reaterro e aterro compactados no tardoz do muro; canaleta meia-cana de concreto ao longo do muro (67,00 m); transporte horizontal e vertical dos materiais até as frentes de trabalho; placa de obra e administração local.

1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contem:

- Planta Baixa, Perfis e Detalhes Gerais;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

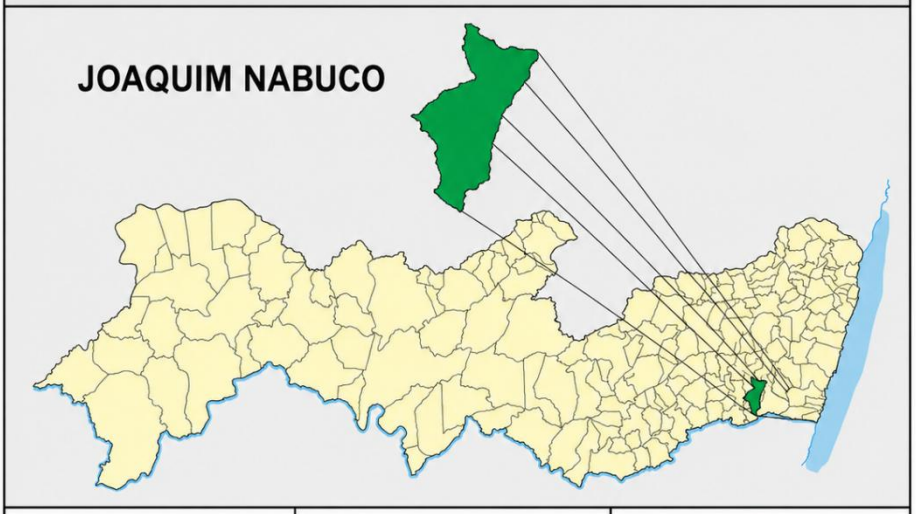
- Declarações e anexos.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

2. MAPA DE SITUAÇÃO

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538





JUSTO & BRANCO
ENGENHEIROS ASSOCIADOS

MAPA DE SITUAÇÃO

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO
UMA NOVA HISTÓRIA

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

3.1- RESUMO DA OBRA

3.1.1- EMPREENDIMENTO:

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.1.2– LOCALIZAÇÃO:

ALTO DO CEMITÉRIO, MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE

3.1.3 – EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.1.4 – CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO:

VALOR TOTAL: R$ 212.126,89 (duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

3.1.5 – VOLUME DE INTERVENÇÃO:

198,86 M³ de alvenaria de pedra argamassada a executar (volume remanescente do muro de arrimo).

3.1.6 – VALOR POR METRO CÚBICO:

R$ 1.066,71/ m³

3.1.7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

03 (TRÊS) MESES

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

3.2- INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

Fundação: 09 de novembro de 1892
Gentílico: Nabuquense
Prefeito: Márcia Barreto

História

O povoamento da região deu-se por meio dos trabalhadores dos engenhos Pumaty, Boa Vista e Cuiabá, que foram construindo palhoças, casas e uma capela em torno das propriedades. Entre os trabalhadores destacava-se a liderança do caboclo José Maria da Rocha, que atuava como porta-voz dos interesses do povoado.

Inicialmente, o povoado chamava-se Preguiça, denominação atribuída à presença de embaúbas, também conhecidas como "pau-de-preguiça", árvores comuns na região. Há também registro de que o nome se devia ao fato de a feira-livre do povoado ocorrer às segundas-feiras, popularmente chamado de "dia da preguiça".

A povoação cresceu e prosperou, tornando-se o segundo distrito de Palmares. Entre os que contribuíram para a mudança do nome do local estão Vicente Afonso de Melo e o Dr. João de Oliveira, proprietário da Usina de Pumaty. Em 1903, durante uma visita pastoral, Dom Luiz de Brito solicitou que o povoado passasse a se chamar Joaquim Nabuco, em homenagem ao ilustre abolicionista, diplomata e escritor pernambucano. O pedido foi acatado pelas autoridades competentes.

O município é formado pelo distrito-sede e pelos povoados de Usina Pumati, Arruado e Baixada da Areia.

Geografia

- **Localização:** Latitude 08º37'28" sul e longitude 35º32'00" oeste.
- **Área Territorial:** 121,901 km² [IBGE, 2023]
- **Altitude:** 152 metros.

Relevo

O município situa-se na unidade geomorfológica das Superfícies Retrabalhadas, com relevo bastante dissecado e vales profundos, constituindo um "mar de morros" que antecede o Planalto (Chapada) da Borborema. Os topos planos apresentam Latossolos profundos; nas vertentes íngremes predominam solos Podzólicos, de profundidade rasa a média; e nos vales ocorrem Gleissolos de Várzea, solos orgânicos e encharcados.

Vegetação

A vegetação nativa é composta por Florestas Subperenifólias, com trechos de Florestas Hipoxerófilas.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

Hidrografia

O município de Joaquim Nabuco está inserido nas bacias hidrográficas dos rios Una e Sirinhaém.

Clima

O município situa-se na Zona da Mata Meridional de Pernambuco, com clima tropical úmido e precipitação média anual de 1.309,9 mm.

Demografia

- **População no Censo de 2022:** 13.269 habitantes
- **Densidade Demográfica (2022):** 108,24 habitantes por km²

Economia

- Produto Interno Bruto (PIB) per capita (2021): R$ 11.333,00.
- Atividade econômica predominante: agroindústria açucareira.
- Agricultura: cana-de-açúcar, mandioca, banana e maracujá.
- Pecuária: destaque para os rebanhos bovino e avícola.

Indicadores Sociais

- **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (2010):** 0,554

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

Especificações Técnicas:

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura de Joaquim Nabuco.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI, que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações, prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

4.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1.1 PLANEJAMENTO

A CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

4.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA, se julgar necessário, fará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA se obrigará a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

4.2 *ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS*

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para os serviços constantes na planilha orçamentária referencial.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

O caráter geralista das especificações abaixo é devido ao fato de se utilizarem tabelas oficiais para a elaboração do orçamento básico da obra, de modo que cumulativamente se aplicam ao projeto em questão as disposições dos Cadernos de Encargos do SINAPI aplicáveis aos serviços oriundos dessa tabela, da mesma forma que as especificações das demais tabelas.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá alocar um engenheiro, com experiência na área, para administrar a obra, garantindo sua perfeita execução dentro das normas da ABNT e do Ministério do Trabalho, bem como dos projetos e especificações técnicas. O engenheiro deverá visitar a obra pelo menos uma vez por mês, com duração de 4 horas, durante todo o prazo de execução. O encarregado geral deverá acompanhar a obra pelo menos um dia por semana, também durante todo o prazo de execução.

A comprovação desses serviços será realizada mediante a apresentação de cópia da CTPS dos empregados e/ou ficha do empregado e/ou registro no CNO da obra, ou ainda documentos adicionais que sejam requeridos pela fiscalização.

Critério de medição: o pagamento da administração local será realizado de modo proporcional ao desembolso financeiro dos demais serviços do contrato por período, de modo a evitar remunerar os atrasos porventura ocorrentes, de modo que não haverá aditivos para serviços de administração local sob nenhuma hipótese.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão do municipal, nas dimensões previstas em orçamento. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.
- Pintura da chapa, ou colagem de adesivo, no padrão Municipal, com informações do da obra e dos responsáveis, a serem disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.
- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.
- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição: pela área do painel da placa (m^2)

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

As escavações manuais de valas complementam as fundações do muro de arrimo, conforme dimensões, cotas e alinhamentos definidos em projeto, garantindo condições adequadas para a conclusão da estrutura de contenção.

Neste projeto, a escavação restante corresponde ao saldo das valas de fundação (3,00 m³) e à remoção do material assoreado acumulado junto ao muro já executado, num trecho de 12,00 m x 0,60 m x 0,30 m (2,16 m³), totalizando 5,16 m³.

Método construtivo:

- Antes do início dos serviços, deverá ser realizada a locação das valas, com a marcação dos eixos, larguras, comprimentos e níveis indicados no projeto;
- A escavação deverá ser executada manualmente, com utilização de ferramentas apropriadas, tais como pás, picaretas, enxadas e alavancas;
- As valas deverão apresentar dimensões compatíveis com as fundações previstas, devendo ser respeitadas as cotas de profundidade, largura e inclinação estabelecidas em projeto;
- Durante a escavação, deverão ser removidos solos inadequados, materiais orgânicos, raízes, entulhos e quaisquer elementos que possam comprometer a estabilidade da fundação;
- O fundo da vala deverá ser regularizado, nivelado e apiloado, mantendo-se firme e isento de materiais soltos;
- Quando necessário, deverão ser executados escoramentos para garantir a estabilidade das paredes da escavação e a segurança dos trabalhadores;
- O material escavado deverá ser depositado em local que não provoque sobrecarga nas bordas das valas, interferência no tráfego ou obstrução dos sistemas de drenagem;
- Os materiais considerados inadequados ou excedentes deverão ser transportados para local de descarte devidamente autorizado;
- A escavação deverá permanecer protegida contra a entrada de águas pluviais, devendo ser realizado o esgotamento quando houver acúmulo de água;
- A execução da fundação somente poderá ser iniciada após a conferência e aprovação das dimensões, cotas e condições do terreno pela fiscalização;
- Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização, isolamento da área e utilização de equipamentos de proteção individual.

Critério de medição: pelo volume de material efetivamente escavado, calculado conforme as dimensões definidas em projeto, expresso em metros cúbicos (m³).

REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO

O reaterro preenche o espaço entre o tardoz do muro e o talude escavado, além das sobras das valas de fundação, recompondo o terreno nas cotas do projeto. Deve ser feito com o material da própria escavação, quando este for adequado.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

Método construtivo:

- O reaterro de cada trecho só pode começar depois que a fiscalização liberar o trecho, com os barbacãs, o tubo dreno e a brita de enchimento já instalados e a argamassa da alvenaria com pelo menos 7 dias de cura;
- O solo deve estar livre de matéria orgânica, raízes, entulho e torrões. Material inadequado deve ser descartado e substituído;
- O lançamento é feito em camadas de no máximo 20 cm de espessura solta, com umidade próxima da ótima, e cada camada é compactada com compactador de percussão até não apresentar afundamentos ou marcas de pisada;
- Junto ao tardoz e aos drenos, a compactação deve ser feita com cuidado para não deslocar os barbacãs, o tubo dreno e a brita, nem danificar a manta geotêxtil;
- A última camada deve ser acabada com caimento para a canaleta, sem pontos de acúmulo de água.

Critério de medição: pelo volume reaterrado e compactado, calculado pelas seções do projeto, expresso em metros cúbicos (m³).

ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO

Quando o material escavado não for suficiente ou não servir para o reaterro, o volume restante até as cotas do projeto será completado com solo argilo-arenoso de jazida, conforme a memória de cálculo (12,63 m³).

Método construtivo:

- A origem do solo deve ser informada e aprovada pela fiscalização antes do uso;
- O solo deve ser argilo-arenoso, homogêneo, sem matéria orgânica, raízes, entulho ou pedras grandes;
- O lançamento é manual, em camadas de no máximo 20 cm de espessura solta, com umidade próxima da ótima, compactadas com compactador de percussão;
- Junto ao tardoz e aos drenos valem os mesmos cuidados descritos para o reaterro.

Critério de medição: pelo volume de aterro compactado, calculado pelas seções do projeto, expresso em metros cúbicos (m³).

TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL

TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/GRANEL

Nos pontos em que o caminhão não tiver acesso às frentes de serviço, a pedra de mão, a areia, a brita, o cimento, a argamassa e o concreto serão levados em jerica do ponto de descarga até o local de aplicação.

Método construtivo:

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

- O ponto de descarga e estocagem e o caminho até as frentes de trabalho devem ser definidos com a fiscalização antes do início dos serviços;

- O caminho deve ficar limpo, firme e sinalizado, sem passar sobre trechos recém-executados ou pela borda do talude;

- As jericas devem estar em bom estado e não podem ser carregadas acima da capacidade de 90 litros;

- Os materiais não podem ser depositados sobre o talude nem junto à crista do muro, para não sobrecarregar a contenção.

Critério de medição: pelo volume transportado multiplicado pela distância média de transporte, conforme a memória de cálculo, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3 x km).

TRANSPORTE VERTICAL MECANIZADO DE MATERIAL H<=10M

Serviço de elevação dos materiais do nível de descarga até os patamares e o topo do muro, onde a alvenaria será concluída, com desnível de até 10 m.

Método construtivo:

- O dispositivo de elevação (guincho, roldana com estrutura de apoio ou similar) deve ser apresentado à fiscalização antes do uso e atender à NR 18;

- A área sob a elevação deve ser isolada e sinalizada durante a operação;

- As cargas devem ser amarradas ou acondicionadas em recipientes fechados, sem ultrapassar a capacidade do equipamento;

- Os trabalhadores em altura devem usar cinto de segurança tipo paraquedista ancorado, conforme a NR 35.

Critério de medição: pelo volume de material transportado verticalmente, conforme a memória de cálculo, expresso em metros cúbicos (m^3).

MURO DE GRAVIDADE EM PEDRA ARGAMASSADA

CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5

Camada de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média e brita 1, em massa seca), preparado em betoneira, aplicada no fundo das valas antes da alvenaria e no coroamento do muro, nas espessuras indicadas nos cortes.

Método construtivo:

- Antes do lançamento, o fundo da vala deve estar limpo, regularizado, apiloado e sem água acumulada;

- A água de amassamento deve ser apenas a necessária para dar trabalhabilidade ao concreto;

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

- O concreto deve ser lançado logo após o preparo, espalhado e sarrafeado na espessura do projeto;

- No coroamento, a superfície deve ser desempenada e ter caimento que impeça o acúmulo de água sobre o muro;

- Onde o lastro já tiver sido executado no contrato anterior, a superfície deve ser verificada com a fiscalização e as partes soltas removidas antes da continuação.

Critério de medição: pelo volume executado, calculado pelas dimensões do projeto, expresso em metros cúbicos (m^3).

MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

O muro de gravidade será concluído em alvenaria de pedra argamassada, com as seções definidas nos cortes do projeto, executado com pedra de mão e argamassa de cimento e areia traço 1:3, com 40% de argamassa em volume. O volume a executar é de 198,86 m^3, diferença entre o volume do projeto original (428,78 m^3) e o volume já medido (229,92 m^3).

Método construtivo:

- Locação dos muros, devendo ser implantados gabaritos verticais, obrigatoriamente, em cada local onde haverá variação de seção e no início e final de cada trecho de muro. Os gabaritos verticais devem configurar a perfeita definição das seções em cada ponto, visando assim permitir a execução controlada dos muros, de acordo com o projeto;

- Na retomada, a superfície da alvenaria existente deve ser limpa, com remoção de argamassa solta, vegetação e sujeira, e molhada antes do assentamento da nova camada. As juntas de retomada devem ficar desencontradas, para que o trecho novo trabalhe junto com o antigo;

- As pedras utilizadas devem ser pedra de mão de boa qualidade, sãs e resistentes, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. Devem ter dimensões que permitam o manuseio e o assentamento manual, com espessura não superior à metade da menor dimensão do muro projetado. A alvenaria deve ser composta por 60% de pedra e 40% de argamassa, em volume;

- A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da fundação e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto;

- A escavação e preparo do terreno de fundação devem ser de acordo com o prescrito para escavações, neste manual. A argamassa deve ser preparada com o traço, em volume, 1:3 de cimento e areia;

- As pedras devem ser colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores entre as pedras, devem ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro deve ser executado até atingir a altura prevista no projeto;

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

- A face externa dos maciços dos muros deverá receber pedras com superfícies mais regulares (as chamadas “pedras de face” e acabamento dos rejuntes com argamassa, visando um acabamento de melhor qualidade;

- Os barbacãs devem ser instalados durante a elevação da alvenaria, nas posições e comprimentos indicados no detalhe frontal e nos cortes;

- Também devem ser executadas a camada drenante com brita envolta em geotêxtil na parte montante dos barbacãs.

Critério de medição: pelo volume do prisma de alvenaria de pedra (m^3)

SISTEMA DE DRENAGEM

DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M E DE 1,20 M

Os drenos barbacã são feitos com tubo de PVC DN 75 mm, com 1,60 m ou 1,20 m de comprimento, conforme a espessura do muro no ponto de instalação. A extremidade interna, perfurada, fica envolvida por manta geotêxtil e brita 0, formando um bulbo drenante. Faltam instalar 52 unidades de 1,60 m e 1 unidade de 1,20 m.

Método construtivo:

- Cortar o tubo no comprimento previsto;

- Realizar a perfuração no comprimento do tubo que ficará inserido na face posterior da estrutura de contenção;

- Revestir o tubo perfurado com manta geotêxtil, prender com arame;

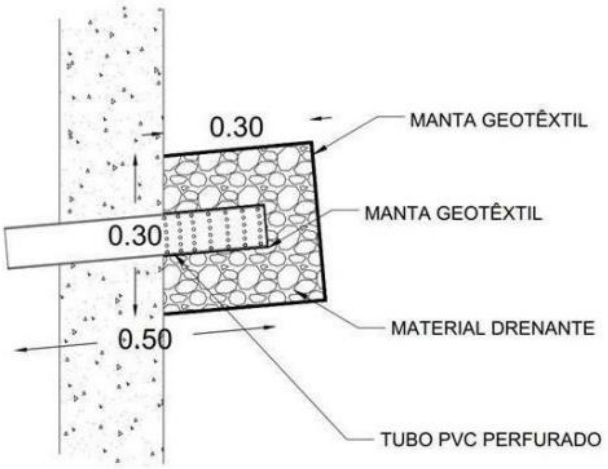
- Formar um bulbo com brita e manta geotêxtil, envolvendo no tubo já revestido por manta;

- Instalar o tubo com leve caimento para a face externa do muro, para que a água escoe;

- Por fim, inserir o barbacã montado na cavidade da contenção, conforme o projeto.

Critério de medição: Utilizar a quantidade de barbacãs, DN 75 mm, a serem instalados na contenção (UN).

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538



TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO

Dreno longitudinal em tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm, assentado no pé do tardoz ao longo do muro, para coletar a água que infiltra no maciço e conduzi-la para fora da contenção. Restam 27,05 m a instalar.

Método construtivo:

- Regularizar o fundo da vala de assentamento com declividade contínua no sentido da descarga, sem pontos baixos;
- Lançar uma camada de brita no fundo antes de assentar o tubo;
- Assentar o tubo no alinhamento do projeto, com as emendas feitas por luvas próprias do fabricante;
- Envolver o tubo com brita, conforme o item de enchimento de brita, tomando cuidado para não amassá-lo;
- Ligar o trecho novo ao tubo já instalado e conferir, antes do reaterro, se a água escoa até o ponto de descarga.

Critério de medição: pelo comprimento de tubo instalado, medido ao longo do eixo, expresso em metros (m).

ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL

Brita lançada manualmente para envolver o tubo dreno de PEAD e formar a camada drenante junto ao tardoz do muro.

Método construtivo:

- A brita deve ser limpa, sem pó, argila ou matéria orgânica;
- O lançamento é feito em camadas, acomodando o material sem golpes que possam danificar o tubo;
- Durante o lançamento e o reaterro, a brita não pode se misturar com o solo. Material contaminado deve ser retirado e substituído.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

Critério de medição: pelo volume de brita lançada, calculado pelas dimensões do projeto, expresso em metros cúbicos (m^3).

CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM)

Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto, com diâmetro de 30 cm, instalada ao longo do muro conforme a planta baixa, numa extensão total de 67,00 m. Ela recolhe a água superficial e a conduz até o ponto de descarga indicado pela fiscalização, evitando que a chuva escorra sobre o muro e infiltre no aterro.

Método construtivo:

- Regularizar e compactar a base de assentamento, com declividade contínua no sentido do escoamento;
- Assentar as peças sobre argamassa de cimento e areia, alinhadas e niveladas, começando pelo ponto mais baixo;
- Rejuntar as juntas entre as peças com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com acabamento liso na parte interna;
- Não serão aceitas peças trincadas, quebradas ou com falhas de concretagem;
- Antes do recebimento, conferir o escoamento lançando água na canaleta.

Critério de medição: pelo comprimento de canaleta instalada, medido ao longo do eixo, expresso em metros (m).

4.3. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

4.4. CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

5. PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

5. Planilha Orçamentária

Contém o custo estimativo global do empreendimento, cujos serviços e atividades considerados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisada preferencialmente a tabela de preços **SINAPI-PE de SETEMBRO/2026 e Composições próprias**, adotando-se o **B.D.I.** (Bonificação e Despesas Indiretas) de **26,23%**, com regime tributário **com desoneração**, que se mostrou a opção de orçamento mais econômica para a Administração (R$ 212.126,89, contra R$ 212.221,83 no regime sem desoneração).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP.	LARG.	ALTURA	TOTAL
I.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E PLACA DE OBRA**						
I.1	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**	**UN**					
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,00				1,00
	1 Visita de Engenheiro com duração de 04 horas uma vez por mês durante o prazo de execução da obra; Acompanhamento de encarregado regal uma vez por semana durante o prazo de execução da obra.						
	Total item I.1						**1,00**
I.2	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**	**M2**					
	Placa de Obra			2,00		1,50	3,00
	Total item I.2						**3,00**
1.0	**MOVIMENTAÇÃO EM TERRAS**						
1.1	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**	**M3**					
	Escavação Manual			**Vol. (M³)**			
	Previsto no Projeto			446,67			
	Medido Acumulado			443,67			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			3,00			3,00
	Escavação de Assoreamento			12,00	0,60	0,30	2,16
	Total item 1.1						**5,16**
1.2	**REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**M3**					
	Reaterro			**Vol. (M³)**			
	Previsto no Projeto			126,27			
	Medido Acumulado			0,00			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			126,27			126,27
	Total item 1.2						**126,27**
1.3	**ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023**	**M3**					
	Aterro			**Vol. (M³)**			
	Previsto no Projeto			12,63			
	Medido Acumulado			0,00			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			12,63			12,63
	Total item 1.3						**12,63**
2.0	**TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL**						
2.1	**TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2026**	**M3XKM**					
	Transporte Horizontal			**M³xKM**			
	Previsto no Projeto			22,37			

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP.	LARG.	ALTURA	TOTAL
	Medido Acumulado			2,54			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			19,83			19,83
	Total item 2.1						**19,83**
2.2	**TRANSPORTE VERTICAL MECANIZADO DE MATERIAL H<=10M**	**M3**					
	Transporte Vertical			**M³**			
	Previsto no Projeto			44,54			
	Medido Acumulado			43,29			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			1,25			1,25
	Total item 2.2						**1,25**
3.0	**MURO DE GRAVIDADE EM PEDRA ARGAMASSADA**						
3.1	**CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021**	**M3**					
	Concreto Magro			**M³**			
	Previsto no Projeto			8,07			
	Medido Acumulado			3,40			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			4,67			4,67
	Total item 3.1						**4,67**
3.2	**PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022**	**M3**					
	Muro em Pedra Argamassada			**M³**			
	Previsto no Projeto			428,78			
	Medido Acumulado			229,92			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			198,86			198,86
	Total item 3.2						**198,86**
4.0	**SISTEMA DE DRENAGEM**						
4.1	**DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M**	**UN**					
	Dreno Barbacã						
	Previsto no Projeto			72,00			
	Medido Acumulado			20,00			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			52,00			52,00
	Total item 4.1						**52,00**
4.2	**DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M**	**UN**					
	Dreno Barbacã						
	Previsto no Projeto			14,00			
	Medido Acumulado			13,00			

MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP.	LARG.	ALTURA	TOTAL
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			1,00			1,00
	Total item 4.2						**1,00**
4.3	**TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021**	**M**					
	TUBO PEAD 100 MM						
	Previsto no Projeto			67,00			
	Medido Acumulado			39,95			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			27,05			27,05
	Total item 4.3						**27,05**
4.4	**ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021**	**M3**					
	Enchimento de Brita						
	Previsto no Projeto			43,58			
	Medido Acumulado			41,94			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			1,64			1,64
	Total item 4.4						**1,64**
4.5	**CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025**	**M**					
	Canaleta Meia Cana D=30 CM						
	Previsto no Projeto			67,00			
	Medido Acumulado			0,00			
	Total Remanescente=Previsto Inicialmente - Medido Acum.			67,00			67,00
	Total item 4.5						**67,00**

5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE SETEMBRO 2026 /COMPOSIÇÕES / COM DESONERAÇÃO / BDI = 26,23%
DATA: NOVEMBRO/2026

						BDI (EDIFICAÇÕES) = 26,23% COM DESONERAÇÃO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI
I.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E PLACA DE OBRA					9.041,32
I.1	COMPOSIÇÃO	CP01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UN	1,00	5.658,32	7.142,50	7.142,50
I.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	501,42	632,94	1.898,82
1.0			MOVIMENTAÇÃO EM TERRAS					6.296,85
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,16	93,55	118,09	609,34
1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	126,27	27,26	34,41	4.344,95
1.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	12,63	84,21	106,30	1.342,56
2.0			TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL					31.597,84
2.1	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2026	M3XKM	19,83	1.252,19	1.580,64	31.344,09
2.2	COMPOSIÇÃO	CP02	TRANSPORTE VERTICAL MECANIZADO DE MATERIAL H<=10M	M3	1,25	160,82	203,00	253,75
3.0			MURO DE GRAVIDADE EM PEDRA ARGAMASSADA					156.577,83
3.1	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,67	458,35	578,58	2.701,96
3.2	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	198,86	613,00	773,79	153.875,87
4.0			SISTEMA DE DRENAGEM					8.613,05
4.1	COMPOSIÇÃO	CP03	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M	UN	52,00	48,75	61,54	3.200,08
4.2	COMPOSIÇÃO	CP04	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M	UN	1,00	42,58	53,75	53,75
4.3	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	27,05	10,30	13,00	351,65
4.4	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	1,64	156,97	198,14	324,94
4.5	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	67,00	55,37	69,89	4.682,63
TOTAL GERAL (R$)								212.126,89

5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R$)	MÊS/ DESEMBOLSO		
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
I.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E PLACA DE OBRA	9.041,32	2.983,63	2.983,63	3.074,06
		4,26%	*33,00%*	*33,00%*	*34,00%*
1.0	MOVIMENTAÇÃO EM TERRAS	6.296,85	1.889,05	2.203,89	2.203,91
		2,97%	*30,00%*	*35,00%*	*35,00%*
2.0	TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL	31.597,84	9.479,35	11.059,24	11.059,25
		14,90%	*30,00%*	*35,00%*	*35,00%*
3.0	MURO DE GRAVIDADE EM PEDRA ARGAMASSADA	156.577,83	51.670,68	51.670,68	53.236,47
		73,81%	*33,00%*	*33,00%*	*34,00%*
4.0	SISTEMA DE DRENAGEM	8.613,05	2.583,91	3.014,56	3.014,58
		4,06%	*30,00%*	*35,00%*	*35,00%*
TOTAL (R$):		212.126,89			
		100,00%			
TOTAIS PARCIAIS			*68.606,62*	*70.932,00*	*72.588,27*
			32,34%	*33,44%*	*34,22%*
TOTAIS ACUMULADOS			*68.606,62*	*139.538,62*	*212.126,89*
			32,34%	*65,78%*	*100,00%*
TOTAL GERAL			R$ 212.126,89		

5.4 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE EDIFICAÇÕES

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%
Taxa de Risco	R	0,97%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,80%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	5,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	2,70%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e CPRB)	I	11,35%
Taxa de Lucro	L	6,18%

BDI Resultante	26,23%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

5.5 COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADO

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE

LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE

DATA: NOVEMBRO/2026

CÓD.	DESCRIÇÃO	TAXA MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	10,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	**TOTAL**	**26,80**
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88
B2	Feriados	4,29
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88
B4	13º Salário	10,93
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	2,12
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03
B9	Férias Gozadas	10,04
B10	Salário Maternidade	0,04
B	**TOTAL**	**47,01**
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,28
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14
C3	Férias Indenizadas	4,95
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,24
C5	Indenização Adicional	0,44
C	**TOTAL**	**13,05**
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	11,51
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46
D	**TOTAL**	**11,97**
TOTAL GERAL (A+B+C+D)		**98,83**

(Conforme SINAPI-PE SETEMBRO/2026)

5.6 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COMPLEMENTARES

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE SETEMBRO 2026 /COMPOSIÇÕES / COM DESONERAÇÃO / BDI = 26,23%
DATA: NOVEMBRO/2026

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

COMPOSIÇÃO CP01		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	90777 / 90776 /SINAPI-PE (SETEMBRO/2026)			
		Discriminação do código de referência:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL+ENCARREGADO GERAL)			
		Unidade:	UN	Custo Unitário:	R$ 5.658,32	
		Quantidade:	1,00			
					COM DESONERAÇÃO	
Fonte	**Código**	**Composição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
SINAPI COMPOSIÇÃO	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,0681818	22.676,23	1.546,10
SINAPI COMPOSIÇÃO	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5454545	7.539,08	4.112,22
					Total	**5.658,32**

TRANSPORTE VERTICAL MECANIZADO DE MATERIAL H<=10M

COMPOSIÇÃO CP02		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	EMBASA 06.90.01 (JUNHO/2026)			
		Discriminação do código de referência:	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL DE MATERIAL H < =10m			
		Unidade:	M3	Custo Unitário:	R$ 160,82	
		Quantidade:	1,00			
					COM DESONERAÇÃO	
Fonte	**Código**	**Composição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,8000	23,65	160,82
					Total	**160,82**

DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M

COMPOSIÇÃO CP03		Código de referência (origem dos coeficientes da composição):	102725/SINAPI (SETEMBRO/2026)			
		Discriminação do código de referência:	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021			
		Unidade:	UN	UN	R$ 48,75	
		Quantidade:	1,00			
					COM DESONERAÇÃO	
Fonte	**Código**	**Composição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5115000	23,65	12,09
SINAPI INSUMO	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0127000	24,39	0,30
SINAPI INSUMO	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2	1,0356000	8,14	8,42
SINAPI INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0261000	125,09	3,26
SINAPI INSUMO	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,600000	15,43	24,68
					Total	**48,75**

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS COMPLEMENTARES

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
FONTES DE PREÇOS: SINAPI-PE SETEMBRO 2026 /COMPOSIÇÕES / COM DESONERAÇÃO / BDI = 26,23%
DATA: NOVEMBRO/2026

DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M						
COMPOSIÇÃO CP04		**Código de referência (origem dos coeficientes da composição):**	**102725/SINAPI (SETEMBRO/2026)**			
		Discriminação do código de referência:	**DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021**			
		Unidade:	**UN**	**Custo Unitário:**	**R$ 42,58**	
		Quantidade:	**1,00**			
					COM DESONERAÇÃO	
Fonte	**Código**	**Composição**	**Unidade**	**Coeficiente**	**Custo Unitário**	**Custo Total**
SINAPI COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5115000	23,65	12,09
SINAPI INSUMO	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0127000	24,39	0,30
SINAPI INSUMO	4013	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 09 KN/M	M2	1,0356000	8,14	8,42
SINAPI INSUMO	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0261000	125,09	3,26
SINAPI INSUMO	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,200000	15,43	18,51
					Total	**42,58**

6. PLANTAS DO PROJETO

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

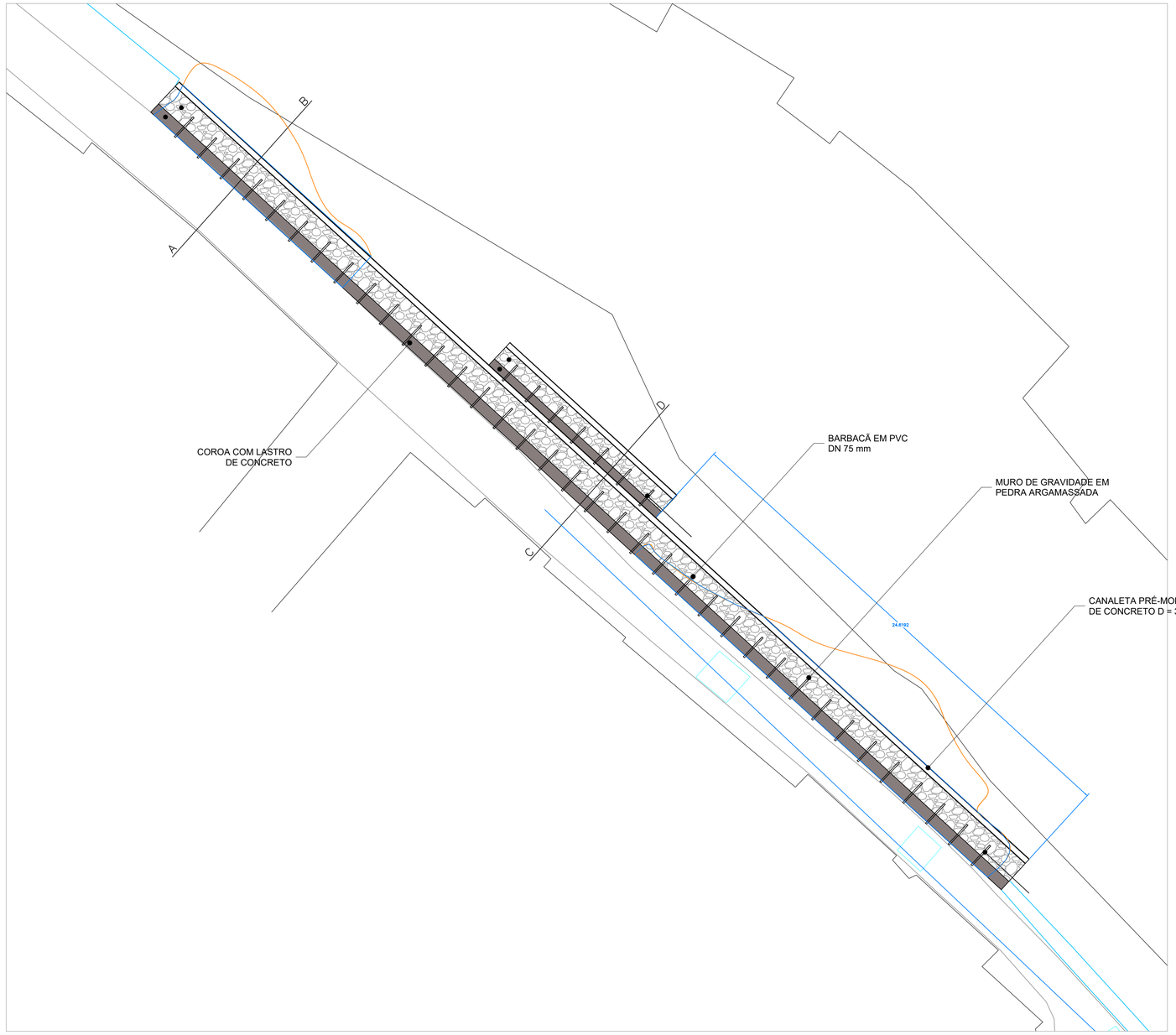


Coordenadas UTM - SIRGAS 2000

1 PLANTA TOPOGRÁFICA
ESCALA: 1/500

LEGENDA – TOPOGRAFIA

	Edificações
	Meio-Fio
	SAA E SES
0+000 0+020	Eixo – Estaqueamento
	Poste
	Árvore
100	Curvas de Nível



2 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO/PE

PROJETO:

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

SERVIÇOS REMANESCENTES

NATUREZA:
Muro de gravidade em pedra argamassada
LOCAL:
Alto do Cemitério, Joaquim Nabuco/PE
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE
EXTENSÃO DO MURO:
56,00 m
FINALIDADE:
Licitação dos serviços remanescentes

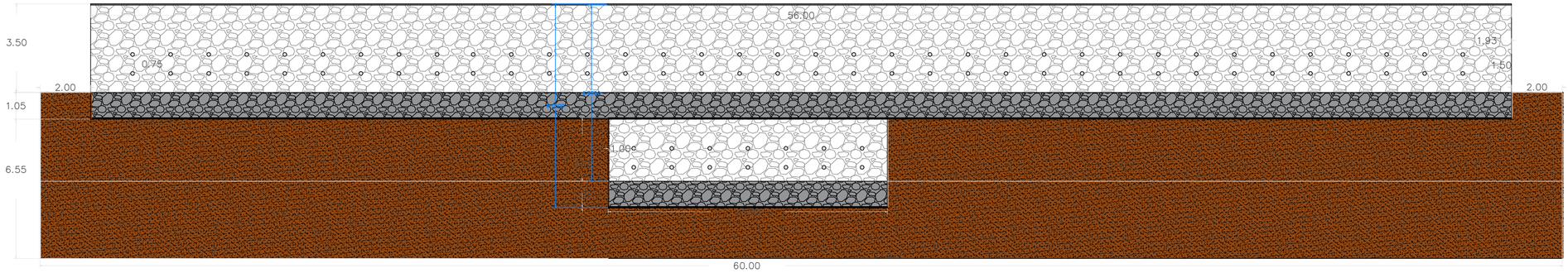
CONTEÚDO DA PRANCHA:
- Planta topográfica (situação)
- Planta baixa do muro
- Legenda

REVISÕES

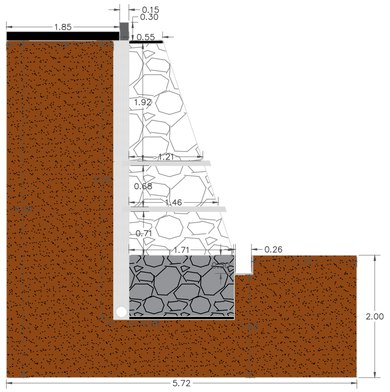
R01	NOV/2026	Adequação para licitação dos serviços remanescentes
R00	19/08/2024	Projeto original - Eng. Civil Marllon Victor Soares Cabral

DESENHO:	ESCALA:
Paulo A. Barbosa	INDICADA
DATA:	PRANCHA:
NOVEMBRO/2026	01/02

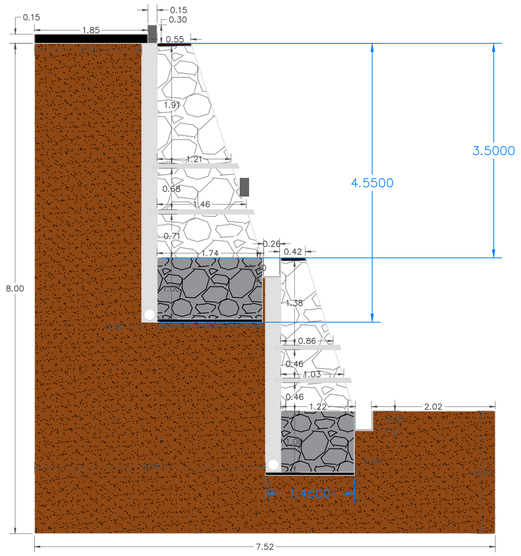
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
Proprietário



3 DETALHE FRONTAL
ESCALA: 1/100



4 CORTE A-B
ESCALA: 1/50



5 CORTE C-D
ESCALA: 1/50

QUADRO DE SERVIÇOS REMANESCENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	PREVISTO (projeto)	MEDIDO (acumulado)	A EXECUTAR (licitar)
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
1.1	Escavação manual de vala (1)	m³	446,67	443,67	5,16
1.2	Reaterro manual de valas com compactador de percussão	m³	126,27	0,00	126,27
1.3	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso	m³	12,63	0,00	12,63
2.0	TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL				
2.1	Transporte horizontal com jerica de 90 L	m³xkm	22,37	2,54	19,83
2.2	Transporte vertical de material, h até 10 m	m³	44,54	43,29	1,25
3.0	MURO DE GRAVIDADE EM PEDRA ARGAMASSADA				
3.1	Lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5	m³	8,07	3,40	4,67
3.2	Muro em pedra argamassada (cim./areia 1:3, 40% argam.)	m³	428,78	229,92	198,86
4.0	SISTEMA DE DRENAGEM				
4.1	Dreno barbacã PVC DN 75 mm, L = 1,60 m	un	72	20	52
4.2	Dreno barbacã PVC DN 75 mm, L = 1,20 m	un	14	13	1
4.3	Tubo PEAD corrugado perfurado DN 100 mm (dreno)	m	67,00	39,95	27,05
4.4	Enchimento de brita para dreno	m³	43,58	41,94	1,64
4.5	Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D = 30 cm	m	67,00	0,00	67,00

(1) 3,00 m³ de saldo do projeto + 2,16 m³ de escavação de assoreamento (12,00 x 0,60 x 0,30 m).
Fonte: memória de cálculo e planilha orçamentária de nov/2026 (SINAPI-PE set/2026, com desoneração).

NOTAS

1. Cotas e dimensões em metros, exceto onde indicado.
2. Projeto original do Eng. Civil Marllon Victor Soares Cabral (19/08/2024). Esta revisão mantém a geometria do muro e serve de base para a licitação dos serviços que ainda faltam executar.
3. As quantidades a licitar são as da coluna "A EXECUTAR" do quadro acima, iguais às da planilha orçamentária. Administração local e placa de obra (3,00 m²) constam apenas na planilha.
4. Antes de iniciar, contratada e fiscalização devem conferir em campo o trecho já executado e registrar em ata o ponto de retomada do muro.
5. Muro de gravidade em pedra de mão argamassada (cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume), assentado sobre lastro de concreto magro.
6. Barbacãs em tubo PVC DN 75 mm, com geotêxtil e brita 0, nos comprimentos de 1,60 m e 1,20 m, conforme detalhe frontal e cortes.
7. Dreno no tardoz em tubo PEAD corrugado perfurado DN 100 mm envolvido em brita. Canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D = 30 cm conforme planta baixa.
8. Reaterro manual em camadas, compactado com compactador de percussão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE

PROJETO:

FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO

SERVIÇOS REMANESCENTES

NATUREZA:
Muro de gravidade em pedra argamassada
LOCAL:
Alto do Cemitério, Joaquim Nabuco/PE
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE
EXTENSÃO DO MURO:
56,00 m
FINALIDADE:
Licitação dos serviços remanescentes

CONTEÚDO DA PRANCHA:
- Detalhe frontal
- Cortes A-B e C-D
- Quadro de serviços remanescentes
- Notas

REVISÕES		
R01	NOV/2026	Adequação para licitação dos serviços remanescentes
R00	19/08/2024	Projeto original - Eng. Civil Marllon Victor Soares Cabral

DESENHO:	ESCALA:
Paulo A. Barbosa	INDICADA
DATA:	PRANCHA:
NOVEMBRO/2026	02/02

MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
Proprietário

7. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: NOVEMBRO/2026



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: 04/11/2026



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: 04/11/2026



Foto 09



Foto 10



Foto 11



Foto 12

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: 04/11/2026



Foto 13



Foto 14



Foto 15

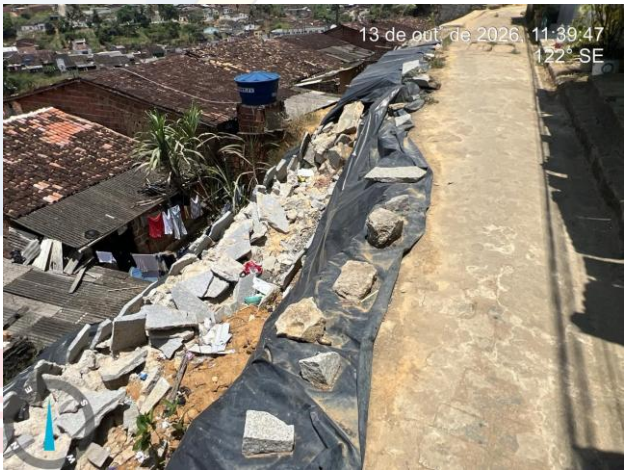


Foto 16

OBRA: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE
LOCALIZAÇÃO: ALTO DO CEMITÉRIO, JOAQUIM NABUCO/PE
DATA: 04/11/2026



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20

8. DECLARAÇÕES

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

9. ANEXOS

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

CURVA ABC

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. S/BDI	V. UNIT. C/ BDI	V. TOTAL C/ BDI	% Individual	% Acumulada	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIF.	ACERVO?
3.2	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	198,86	613,00	773,79	153.875,87	72,54%	72,54%	A	>4%	SIM
2.1	SINAPI	100206	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2026	M3XKM	19,83	1.252,19	1.580,64	31.344,09	14,78%	87,32%	B		
I.1	COMPOSIÇÃO	CP01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UN	1,00	5.658,32	7.142,50	7.142,50	3,37%	90,68%	B		
4.5	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	67,00	55,37	69,89	4.682,63	2,21%	92,89%	B		
1.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	126,27	27,26	34,41	4.344,95	2,05%	94,94%	B		
4.1	COMPOSIÇÃO	CP03	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,60 M	UN	52,00	48,75	61,54	3.200,08	1,51%	96,45%	C		
3.1	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	4,67	458,35	578,58	2.701,96	1,27%	97,72%	C		
I.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	501,42	632,94	1.898,82	0,90%	98,62%	C		
1.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	12,63	84,21	106,30	1.342,56	0,63%	99,25%	C		
1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,16	93,55	118,09	609,34	0,29%	99,54%	C		
4.3	SINAPI	102704	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	27,05	10,30	13,00	351,65	0,17%	99,70%	C		
4.4	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	1,64	156,97	198,14	324,94	0,15%	99,86%	C		
2.2	COMPOSIÇÃO	CP02	TRANSPORTE VERTICAL MECANIZADO DE MATERIAL H<=10M	M3	1,25	160,82	203,00	253,75	0,12%	99,97%	C		
4.2	COMPOSIÇÃO	CP04	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE, COM COMPRIMENTO DE 1,20 M	UN	1,00	42,58	53,75	53,75	0,03%	100,00%	C		

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20261638488

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à PE20261580294
CORRESPONSÁVEL à PE20261579236

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

1. Responsável Técnico

PAULO AUGUSTO BARBOSA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1821526538**
Registro: **1821526538PE**

Empresa contratada: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**
Registro : **0000051506-PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**
CPF/CNPJ: **10.192.441/0001-96**
PRAÇA DOM LUIZ BRITO
Nº: **10**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **JOAQUIM NABUCO**
UF: **PE**
CEP: **55535000**

Contrato: **1029/2026**
Celebrado em: **20/07/2026**
Valor: **R$ 72.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Não aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **ALTO DO CEMITÉRIO**
Cidade: **JOAQUIM NABUCO**
UF: **PE**
CEP: **55535000**
Data de Início: **20/07/2026**
Previsão de término: **20/01/2027**
Coordenadas Geográficas: **-8.624632, -35.528215**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO**
CPF/CNPJ: **10.192.441/0001-96**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
70 - Monitoramento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NO ALTO DO CEMITÉRIO, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PAULO AUGUSTO BARBOSA - CPF: 119.222.094-30

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20261638488

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

COMPLEMENTAR à PE20261580294
CORRESPONSÁVEL à PE20261579236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - CNPJ: 10.192.441/0001-96

9. Informações

10. Valor

Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e, como referência procedimental, à Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, com a finalidade de caracterizar o interesse público, analisar as alternativas disponíveis e fundamentar a solução mais adequada para a execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE.

1.2. O ETP detalha a necessidade, os requisitos técnicos e operacionais, as quantidades, o levantamento de mercado, a solução escolhida, a estimativa de custos, os resultados pretendidos, as providências prévias, os impactos ambientais e os riscos da contratação.

1.3. Por fim, o estudo busca orientar a elaboração do termo de referência, assegurando que a contratação atenda às necessidades da população de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais e técnicos aplicáveis.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é subsidiar o planejamento da contratação de empresa especializada para a execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE, assegurando coerência entre a necessidade pública, o Projeto de Engenharia, o orçamento referencial, o regime de execução e o Termo de Referência.

2.2. O estudo busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, definir requisitos suficientes e evitar restrições indevidas à competitividade, preservando a qualidade, a segurança, a durabilidade e o controle dos recursos públicos.

2.3. Por fim, o estudo busca orientar a elaboração do termo de referência, assegurando que a contratação atenda às necessidades da população de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais e técnicos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso I do Art. 9º da IN-ME 58/2022).

3.1. O Município de Joaquim Nabuco/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, identificou a necessidade de concluir a construção do muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada no Alto do Cemitério, iniciada em contratação anterior e não concluída.

3.2. Sob a ótica do interesse público, a intervenção é necessária para:

a) Concluir a contenção do talude do Alto do Cemitério, prevenindo deslizamentos, processos erosivos e carreamento de solo;
b) Garantir a segurança de pedestres e veículos que circulam no entorno do muro;
c) Proteger as edificações vizinhas ao talude;
d) Completar a drenagem do maciço com drenos barbacã, tubo dreno de PEAD perfurado e brita, aliviando a pressão da água no tardoz do muro;
e) Implantar a canaleta meia-cana de concreto ao longo do muro, disciplinando o escoamento superficial das águas pluviais;
f) Recompor e estabilizar o tardoz com reaterro e aterro compactados entre o muro e o talude;
g) Preservar os serviços já executados e medidos no contrato anterior, evitando sua deterioração e a perda do investimento público já realizado;
h) Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A conclusão do muro de arrimo no Alto do Cemitério é necessária para assegurar a estabilidade do talude e a segurança da população, e para que o investimento feito na parte já executada não se perca. O muro tem 56,00 m de extensão. Dos 428,78 m³ de alvenaria de pedra argamassada previstos no projeto original, foram executados e medidos 229,92 m³, restando 198,86 m³ a executar, além da drenagem, do reaterro, do aterro e da canaleta.

3.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a disponibilização de equipe técnica, equipamentos, mão de obra qualificada, materiais e gestão de obra compatíveis com o porte e as especificações do empreendimento, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Responsável pela Demanda:	Cleyton César Pageú Da Silva	**Matrícula:**	

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso IX do Art. 9º da IN-ME 58/2022).

5.1. Atualmente, o presente município não possui o Plano de Contratações Anual. Por outro lado, o mesmo

possui um planejamento financeiro, por meio do Plano Plurianual – PPA que é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que constribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

5.2. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e à função 15 - Urbanismo, subfunção 451 - Infraestrutura Urbana, devendo a ação orçamentária específica de construção de muros de arrimo e contenção de encostas ser vinculada no processo e no empenho correspondente.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD
FICHA 501
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.018.....DEFESA CIVIL
FICHA 570
02.....Poder Executivo
02.06.....Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
15.....Urbanismo
15.451.....Infra-Estrutura Urbana
15.451.1501.....INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.1501.1011.0000.....Construção, recuperação de Escadarias, Encostas e Muro de Arrimo
4.4.90.00.00.....Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS
001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Inciso II do Art. 9º da IN-ME 58/2022).

6.1. A presente contratação exige o cumprimento de um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais, sociais, administrativos e de governança, considerados necessários e suficientes para garantir a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto. Os requisitos estão agrupados conforme segue:

Requisitos Técnicos, Funcionais e de Engenharia

6.1.1. Execução dos serviços preliminares: instalação da placa de obra, levantamento, junto com a fiscalização, do trecho já executado, locação do muro com gabaritos verticais nos pontos de retomada e de variação de seção, sinalização e isolamento das frentes de serviço;

6.1.2. Escavação manual de vala (5,16 m³), compreendendo o saldo das valas de fundação e a remoção do material assoreado junto ao muro, com regularização e apiloamento do fundo;

6.1.3. Execução do lastro de concreto magro traço 1:4,5:4,5 (4,67 m³) e conclusão do muro de gravidade em alvenaria de pedra argamassada, com pedra de mão e argamassa de cimento e areia traço 1:3, com 40% de argamassa em volume (198,86 m³), com tratamento da junta de retomada sobre a alvenaria existente;

6.1.4. Utilização de pedras sãs e resistentes, isentas de material em decomposição ou proveniente de capa de pedreira, assentadas em camadas horizontais, com pedras de face no paramento externo;

6.1.5. Execução de drenos barbacã DN 75 mm com material drenante (brita envolta em manta geotêxtil), sendo 52 unidades com 1,60 m e 1 unidade com 1,20 m de comprimento;

6.1.6. Execução de reaterro manual compactado com compactador de percussão (126,27 m³) e de aterro manual com solo argilo-arenoso (12,63 m³) entre o muro e o talude, em camadas compactadas;

6.1.7. Transporte horizontal dos materiais com jerica (19,83 m³xkm) e transporte vertical até as frentes de

trabalho, com desnível de até 10 m (1,25 m³);

6.1.8. Instalação de tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm para dreno (27,05 m), com enchimento de brita (1,64 m³), e de canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D = 30 cm (67,00 m);

6.1.9. Execução das seções conforme os cortes A-B e C-D e o detalhe frontal do projeto, com fundação (base) e maciço (elevação) de dimensões variáveis;

6.1.10. Observância das cotas, alinhamentos e larguras indicados nas pranchas, com conferência e aprovação da fiscalização antes da execução da fundação;

6.1.11. Administração local da obra, com engenheiro e encarregado geral, nas condições previstas no orçamento;

6.1.12. Proteção da via, das redes e das edificações vizinhas durante a execução, com recomposição de eventuais danos causados pela obra;

6.1.13. Execução conforme o Projeto de Engenharia, os cadernos técnicos do SINAPI, as normas da ABNT e as normas de segurança do trabalho, com compatibilização com as condições do terreno, as redes existentes e as demais interferências identificadas no local.

Requisitos Documentais, Projetuais e Normativos

6.1.14. Elaboração de Projeto Básico completo, conforme §3º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo todos os elementos necessários à perfeita caracterização da obra, dimensionamento, viabilidade técnica, custo estimado e método construtivo;

6.1.15. Observância obrigatória às seguintes normas e legislações:

a) ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas;

b) ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

c) ABNT NBR 13281 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos;

d) Cadernos Técnicos e composições do SINAPI-PE utilizados no orçamento referencial;

e) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35 (trabalho em altura), além das demais pertinentes;

f) Legislação ambiental, de resíduos da construção civil, de trânsito e de uso do solo aplicável.

6.1.16. Elaboração e implementação do plano de segurança e sinalização da obra, com isolamento, desvios, acessos provisórios e comunicação aos usuários;

6.1.17. Obtenção das autorizações, liberações e anuências necessárias, inclusive de concessionárias, quando houver interferências.

Das Especificações da Contratação

6.1.18. Definição do local de execução conforme planta de situação, coordenadas e detalhes constantes do Volume Único do Projeto de Engenharia: Alto do Cemitério, Município de Joaquim Nabuco/PE (coordenadas aproximadas -8,6245°, -35,5262°).

6.1.19. Definição das especificações do muro de arrimo, incluindo dimensões da fundação e do maciço, tipo de pedra, traço da argamassa, lastro de concreto magro, drenos barbacã, tubo dreno, reaterro, aterro e canaleta, conforme o Projeto de Engenharia.

6.1.20. Elaboração do cronograma detalhado das etapas da obra, incluindo prazos para a conclusão de cada fase e a data prevista para a entrega final.

6.1.21. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada.

6.1.22. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

6.1.23. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

6.1.24. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras ou serviços, conforme quantitativos previstos nos projetos.

6.1.25. Os aspectos quantitativos e qualitativos que serão exigidos representam apenas o referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.

6.1.26. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado e, dessa forma, possibilitar a obtenção dos preços mais competitivos para a contratação.

6.1.27. Incluir práticas sustentáveis na execução, com gestão de resíduos, controle de poeira e sedimentos, uso racional de água e energia e prevenção de danos à drenagem e ao entorno.

6.1.28. Cumprimento, por parte da contratada, do Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Do Orçamento e Financiamento

6.1.29. Elaboração de orçamento detalhado discriminando todos os custos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e contingências.

6.1.30. Elaboração de composições de custos de cada um dos preços unitários, bem como composições auxiliares, incluindo todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município do Joaquim Nabuco/PE.

6.1.31. Elaboração da composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

6.1.32. Elaboração de composição de encargos sociais que incidem diretamente nos custos da presente obra, de acordo com o regime tributário da empresa.

6.1.33. Elaboração de curva ABC de serviços e insumos para execução do presente objeto de contratação.

6.1.34. Elaboração de cronograma físico-financeiro para execução da obra, apresentado com programação de execução, em e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento.

6.1.35. Definição clara das fontes de financiamento, sejam elas municipais, estaduais, federais ou parcerias público-privadas.

Do Edital de Licitação

6.1.36. Elaboração do edital de licitação (concorrência eletrônica) contendo todas as informações relevantes sobre a contratação, incluindo critérios de habilitação, critério de julgamento das propostas, condições de participação, objeto da contratação e especificações técnicas.

6.1.37. Definição da modalidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, no caso, concorrência, na forma eletrônica, uma vez que o valor estimado supera o limite de dispensa do art. 75, inciso I, e que o pregão não se aplica a obras (art. 29, parágrafo único).

6.1.38. Definição clara dos critérios de julgamento das propostas, podendo ser pelo menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço, ou maior retorno econômico.

Dos Critérios de Seleção da Empresa Contratada

6.1.39. Apresentação da certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU/CFT, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

6.1.40. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU/CFT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características similares, especialmente quanto à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a saber: execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada.

6.1.41. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.1.42. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto — execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada —, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei 14.133/2021.

6.1.43. A empresa deve possuir capacidade financeira, demonstrando solidez financeira para garantir a continuidade do projeto até a sua conclusão.

Dos Requisitos Sociais, Culturais e de Sustentabilidade

6.1.44. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

6.1.45. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Essa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

6.1.46. Durante a execução das tarefas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

6.1.47. Considerar-se-ão os requisitos previstos nas normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho,

nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e nas especificações aplicáveis à execução de obras de contenção e de infraestrutura urbana. Também deverão ser observadas as deliberações dos órgãos ambientais, de trânsito, de infraestrutura urbana e das concessionárias de serviços públicos, conforme a natureza de cada intervenção.

Dos Requisitos Temporais

6.1.48. A execução do presente objeto iniciar-se-á, preferencialmente, na data de assinatura do Contrato, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

6.1.49. Outra alternativa é a definição de outra data para início da vigência contratual, através de Ordem de Serviço, tendo em vista o prazo necessário para formalização da rescisão unilateral dos contratos vigentes ou motivado por fato superveniente, a critério da administração.

Dos Contrato e Acordos Legais

6.1.50. Deve ser elaborada a minuta do contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, definindo as responsabilidades, obrigações e direitos das partes envolvidas, bem como as consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.51. Exigência de garantias contratuais conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e nas condições descritas nas cláusulas do contrato, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.52. Definição de penalidades em caso de atrasos, má execução ou descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.53. O contrato deve prever mecanismos para garantir a qualidade dos produtos ou serviços entregues, assim como o desempenho esperado. Isso pode incluir cláusulas de penalidades por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade.

6.1.54. Qualquer alteração no contrato deve ser fundamentada em interesse público e seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. É essencial que as mudanças sejam justificadas e formalizadas por

meio de aditivos contratuais.

Da Fiscalização e Controle de Qualidade

6.1.55. Definição do Modelo de Gestão do Contrato sob premissas da Lei 14.133/2021.

6.1.56. Nomeação do(s) fiscal(is) do contrato e dos seus respectivos substitutos, conforme Art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.56.1. Fiscal técnico do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.56.2. Fiscal administrativo do contrato, responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.57. Nomeação do gestor do contrato, responsável pela coordenação e atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.58. Elaboração de relatórios periódicos de progresso, documentando o andamento da obra e quaisquer desvios ou problemas encontrados.

6.1.59. Definição dos critérios de medição e procedimentos para liquidação das parcelas referentes aos serviços executados do presente objeto de contratação.

6.1.60. Realização de inspeções regulares por parte do contratante para garantir a conformidade com as especificações técnicas e normativas.

6.1.61. Implementação de um sistema de controle de qualidade dos materiais e serviços, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.62. Realização do recebimento provisório e definitivo da obra, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, para verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações contratuais.

6.1.63. Exigência de garantias adicionais e de manutenção do serviço, conforme o tipo de obra, atendendo os requisitos do Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, para assegurar a durabilidade e a qualidade dos serviços executados.

Da Participação Comunitária, Transparência, Controle Social e Prestação de Contas

6.1.64. Realização de consultas públicas para envolver a comunidade local no planejamento e desenvolvimento do projeto.

6.1.65. Manter a comunidade informada sobre o progresso da obra e quaisquer mudanças no cronograma ou no projeto.

6.1.66. Publicação de todas as etapas do processo de contratação, contratos e aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de divulgação oficial.

6.1.67. Facilitação do controle social e da participação da sociedade na fiscalização da execução das obras, garantindo o acesso à informação e a transparência dos atos administrativos.

6.1.68. A administração pública deve manter a transparência em todas as etapas do processo contratual, incluindo a divulgação de informações pertinentes ao público e a prestação de contas detalhada sobre a aplicação dos recursos públicos.

Do Encerramento e Avaliação

6.1.69. Ao final do contrato, é necessário realizar uma avaliação dos resultados alcançados, comparando-os com as expectativas iniciais e identificando lições aprendidas para contratações futuras, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a entrega de serviços ou obras de qualidade

para a sociedade.

Dos Requisitos Legais e Normativos

6.1.70. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.1.71. Normas da ABNT e das Legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicavéis na execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

6.1.72. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenharia e dá outras providências.

6.1.73. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

6.1.74. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

6.1.75. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

6.1.76. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

6.1.77. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

6.1.78. Lei Complementar nº 198, de 28 de Junho de 2023: Altera a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, para manter os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de Municípios com redução populacional aferida em censo demográfico, aplicando redutor financeiro sobre eventuais ganhos, na forma e no prazo que especifica; e altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.1.79. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.1.80. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.1.81. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, de 5 de agosto de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços

em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.82. Instrução Normativa SEGES/ME N° 40, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

6.1.83. Instrução Normativa SEGES/MP N° 05, de 25 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.84. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85).

6.1.85. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do presente Município, caso existir.

6.1.86. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais.

6.1.87. Normas das concessionárias locais, dos órgãos ambientais, de trânsito e de infraestrutura urbana, dentre outras aplicáveis.

6.1.88. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal.

6.1.89. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.1.90. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

6.1.91. Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas alterações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Inciso V do Art. 9º da IN 58/2022).

7.1. As quantidades foram determinadas pela memória de cálculo do Projeto de Engenharia, a partir do saldo entre o previsto no projeto original e o medido acumulado no contrato anterior, complementado pelos serviços necessários à conclusão. O volume de alvenaria de pedra argamassada a executar é de 198,86 m³, principal parcela do objeto, em um muro com 56,00 m de extensão.

Os principais quantitativos são: 1,00 unidade de administração local; 3,00 m² de placa de obra; 5,16 m³ de escavação manual de vala (saldo das valas e remoção de assoreamento); 126,27 m³ de reaterro manual compactado; 12,63 m³ de aterro manual com solo argilo-arenoso; 19,83 m³xkm de transporte horizontal com jerica; 1,25 m³ de transporte vertical de material; 4,67 m³ de concreto magro para lastro; 198,86 m³ de alvenaria de pedra argamassada; 52 unidades de dreno barbacã DN 75 mm com 1,60 m e 1 unidade com 1,20 m; 27,05 m de tubo de PEAD corrugado perfurado DN 100 mm; 1,64 m³ de enchimento de brita para dreno; e 67,00 m de canaleta meia-cana pré-moldada de concreto D = 30 cm. A contratação corresponde à finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, com prazo de execução de 03 (três) meses.

7.2. Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos-básicos e/ou executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade da equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra ou serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação.

7.3. Assim, é possível realizar uma estimativa precisa das quantidades necessárias para a contratação, garantindo que todos os aspectos técnicos, legais e financeiros sejam contemplados de maneira adequada. Isso contribui para uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos destinados à melhoria do espaço urbano.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Inciso III do Art. 9º da IN 58/2022).

8.1. Considerando contratações similares e práticas usuais de contenção de taludes em vias urbanas, foram analisadas alternativas para concluir a contenção do talude do Alto do Cemitério, observando-se custo, durabilidade, prazo, manutenção, compatibilidade com o trecho já executado e disponibilidade regional de materiais, mão de obra e empresas.

8.2. As alternativas avaliadas foram: recomposição pontual do talude com proteção superficial, sem concluir o muro; conclusão com outra solução de contenção (gabião ou concreto armado); e conclusão do muro de arrimo de gravidade em alvenaria de pedra argamassada, conforme o Projeto de Engenharia, com drenagem por barbacãs e tubo dreno, reaterro, aterro e canaleta.

8.3. Execução direta pela Administração: alternativa não recomendada, pois o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para mobilizar equipe especializada, materiais, equipamentos, controle tecnológico e gestão das frentes de escavação, alvenaria de pedra, drenagem e transporte de materiais.

8.4. Contratação de empresa especializada: alternativa disponível no mercado e tecnicamente adequada, com transferência da responsabilidade executiva, garantia dos serviços e controle por medições, fiscalização e critérios de qualidade definidos no Projeto de Engenharia.

A ampla oferta regional de empresas e de insumos (pedra de mão, cimento, areia, brita e tubos de aço galvanizado) assegura competitividade à contratação. Ainda que o Projeto de Engenharia preveja requisito de qualificação técnica relacionado à parcela de maior relevância — execução de muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada —, tal exigência é proporcional ao objeto e não restringe indevidamente a competição.

8.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto de Engenharia, os cadernos técnicos do SINAPI, as normas da ABNT, as especificações de materiais, os critérios de medição, as normas de segurança do trabalho e as exigências ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

8.6. Os preços referenciais foram obtidos no SINAPI-PE de setembro de 2026, com desoneração, além de composições próprias justificadas (CP01 a CP04), com BDI de 26,23%, conforme as peças orçamentárias do Volume Único.

8.7. A comparação técnica e econômica das alternativas é apresentada a seguir, mantendo-se a nomenclatura dos subtítulos do modelo administrativo adotado pelo Município.

A) Recomposição pontual do talude e proteção superficial

a) Descrição: recomposição localizada do talude, com reaterro e proteção superficial (revestimento

vegetal ou argamassado), sem estrutura de contenção;

b) Vantagens: menor desembolso imediato e execução rápida;

c) Desvantagens: não conclui a contenção, deixa o trecho já executado exposto, mantém o risco de deslizamento e exige intervenções emergenciais recorrentes.

B) Contenção em gabião ou em concreto armado

a) Descrição: execução de muros de contenção em gabião (caixas de tela preenchidas com pedra) ou em concreto armado (muro de flexão);

b) Vantagens: o gabião é drenante e flexível; o concreto armado ocupa seção mais esbelta;

c) Desvantagens: o gabião ocupa maior largura de base e o concreto armado exige formas, armaduras, controle tecnológico e custo superior. Nenhuma das duas se integra ao trecho de alvenaria de pedra já executado, o que exigiria juntas de transição e alteração do projeto.

C) Muro de arrimo de gravidade em alvenaria de pedra argamassada (solução do projeto)

a) Descrição: conclusão da solução projetada, com complemento da escavação, lastro de concreto magro, alvenaria de pedra argamassada, drenos barbacã, tubo dreno de PEAD com brita, reaterro e aterro compactados, canaleta meia-cana, transporte dos materiais, administração local e controle de qualidade;

b) Vantagens: solução definitiva, durável e de manutenção simples, com técnica construtiva consolidada, materiais de ampla disponibilidade regional e custo compatível com as alturas e extensões previstas;

c) Desvantagens: maior consumo de material por metro linear e necessidade de controle da qualidade das pedras e do assentamento.

8.8. A recomposição pontual foi descartada por não resolver a instabilidade dos taludes. As contenções em gabião e em concreto armado foram afastadas pela maior largura de base ou pelo maior custo e complexidade executiva, além de não se integrarem ao trecho já executado. A solução do projeto apresenta maior adequação técnica e econômica para as condições locais.

8.9. O método construtivo previsto emprega técnicas consolidadas e materiais disponíveis no mercado regional, contemplando o complemento da escavação, o lastro de concreto magro, a alvenaria de pedra argamassada em camadas horizontais, os drenos barbacã com material drenante, o tubo dreno de PEAD com brita, o

reaterro e o aterro compactados e a canaleta meia-cana de concreto.

Há ampla disponibilidade de mão de obra qualificada na região, o que contribui para o controle do custo e favorece a execução no prazo, com impacto positivo na economia local.

8.10. A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para executar integralmente a finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE,
pelo regime de **empreitada por preço unitário.**

Da complexidade técnica

8.11. A contratação compreende obra comum de engenharia, formada por serviços usuais de escavação, alvenaria de pedra argamassada, drenagem e transporte de materiais, objetivamente especificados e mensuráveis por unidades físicas, executados por empresas com atuação regular no mercado de construção civil.

8.12. Levando-se em conta os aspectos construtivos do objeto, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

a) Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
b) São executados corriqueiramente pela administração;
c) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
d) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;
e) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no procedimento de contratação.

A solução definida no Projeto de Engenharia apresenta melhor relação entre custo, durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de materiais e adaptação às condições locais. Concluir o muro de gravidade em alvenaria de pedra argamassada, com drenagem por barbacãs, tubo dreno e canaleta, mantém a solução já iniciada e contribui para a estabilidade do talude, a segurança dos usuários da via e a proteção das edificações vizinhas.

Da Forma de Contratação

8.13. A contratação será processada por licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica (arts. 17, § 2º, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). O valor estimado (R$ 212.126,89) supera o limite de

dispensa para obras e serviços de engenharia do art. 75, inciso I, atualizado para R$ 130.984,20 pelo Decreto nº 12.807/2025, e o pregão não se aplica a obras, nos termos do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei.

8.14. O aviso do edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em extrato no diário oficial e em jornal diário de grande circulação, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, conforme os arts. 54 e 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.15. O objeto corresponde ao remanescente de obra iniciada em contratação anterior. O orçamento considera apenas o saldo físico apurado na memória de cálculo (quantidade prevista no projeto original menos o medido acumulado), acrescido dos serviços necessários à conclusão, com preços atualizados para a data-base de novembro de 2026, de modo que não haja pagamento em duplicidade por serviços já medidos.

8.16. O processo licitatório será instruído com os documentos da fase preparatória previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o DFD, este ETP, o Termo de Referência, o Projeto de Engenharia, o orçamento estimado, a matriz de riscos, a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

O objeto da futura contratação tem natureza de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por envolver serviços usuais de escavação, alvenaria de pedra argamassada, drenagem e transporte de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

8.17. Contratação de empresa especializada para execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE.

IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como: Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

8.18. Como se verifica, o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, e a

licitação deverá ser processada na forma eletrônica, em observância ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Do Critério de Julgamento

8.19. A Lei nº 14.133/2021 (art. 33) admite os seguintes critérios de julgamento:

a) Menor preço;
b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) Técnica e preço;
d) Maior retorno econômico;
e) Maior desconto;

8.20. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de "Maior Desconto". A contratação busca selecionar empresa especializada para executar integralmente a obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme o conjunto de peças técnicas do Projeto de Engenharia.

8.21. A escolha do tipo "Maior Desconto" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.22. Adotado o critério de maior desconto, a disputa observará o procedimento de lances da concorrência eletrônica, conforme o edital, e o desconto ofertado incidirá linearmente sobre os preços unitários da planilha orçamentária referencial.

Do Critério de Execução

8.23. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de obra de contenção executada sobre taludes existentes, com quantitativos passíveis de variação durante a execução (escavação, alvenaria e aterro) em função das condições do terreno, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o

valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.24. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

> Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]
>
> A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

8.25. Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da obra.

8.26. Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no

qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

8.27. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto básico e/ou executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

8.28. Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

Do Fracionamento do Lote

8.29. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Da Participação de ME e EPP

8.30. O valor estimado da contratação (R$ 212.126,89) supera o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurado, contudo, o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, quando cabível, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Da Subcontratação

8.31. O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por

cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Da Garantia

8.32. O edital poderá prever, a exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1° da Lei nº 14.133/21 e do Inciso VI do Art. 9°, da IN 58/2022).

9.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizada a tabela ORSE, bem como composições próprias devidamente justificadas para os serviços não contemplados no sistema de referência principal.

O valor estimado da contratação é de R$ 212.126,89 (duzentos e doze mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), com BDI de 26,23%, orçamento com desoneração, fontes SINAPI-PE setembro de 2026 e composições próprias (CP01 a CP04), data-base novembro de 2026. O mesmo orçamento sem desoneração resultou em R$ 212.221,83, razão pela qual se adotou o regime com desoneração, mais econômico para a Administração.

9.2. Na falta de composições de referência no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição

unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

9.3. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

9.4. As soluções/itens que não for(am) possível(is) de se localizar e definir na Tabela de Referência SINAPI, deve-se utilizar preços de mercado, por meio de consulta a fornecedores, pesquisa no banco de preços e no painel de preços de outras contratações públicas regionais, conforme preceitua o inciso II, Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e/ou Executivo e, Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do Inciso IV Art. 9° da IN 58/2022).

10.1. A solução adotada consiste na conclusão do muro de arrimo de gravidade em alvenaria de pedra argamassada no Alto do Cemitério, com 56,00 m de extensão, contemplando o complemento da escavação e a remoção de assoreamento, o lastro de concreto magro, a alvenaria de pedra argamassada a executar (198,86 m³), os drenos barbacã, o tubo dreno de PEAD com brita, o reaterro e o aterro compactados, a canaleta meia-cana de concreto, o transporte horizontal e vertical dos materiais, a administração local e a placa de obra, conforme Projeto de Engenharia.

Escopo geral dos serviços

10.1.1. A execução deverá contemplar, no mínimo:

a) Mobilização, instalação da placa de obra, sinalização e isolamento das frentes de serviço, proteção dos pedestres e manutenção do diário de obra;

b) Levantamento do trecho já executado e locação do muro com gabaritos verticais nos pontos de retomada e de variação de seção, com conferência das cotas e alinhamentos;

c) Complemento da escavação manual das valas e remoção do material assoreado junto ao muro, com regularização e apiloamento do fundo;

d) Execução do lastro de concreto magro e conclusão da fundação (base) e do maciço (elevação) do muro em alvenaria de pedra argamassada, em camadas horizontais, com pedras de face no paramento externo, acabamento dos rejuntes e tratamento da junta de retomada sobre a alvenaria existente;

e) Execução dos drenos tipo barbacã DN 75 mm, distribuídos no paramento conforme o projeto, com bulbo de brita envolto em manta geotêxtil;

f) Execução do reaterro e do aterro entre o muro e o talude, em camadas compactadas, após a cura da alvenaria e a instalação dos drenos;

g) Instalação do tubo dreno de PEAD perfurado com enchimento de brita e da canaleta meia-cana pré-moldada de concreto, e transporte horizontal e vertical dos materiais até as frentes de serviço;

h) Execução dos serviços finais, com limpeza da área, retirada de resíduos e materiais excedentes e entrega da obra em condições de uso;

i) Administração local, acompanhamento, controle de qualidade e execução dos serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e quantitativos previstos no orçamento.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

10.1.2. Serão adotadas práticas sustentáveis durante a execução da obra, conforme preceitua a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo:

a) separação e destinação adequada de resíduos sólidos,
b) uso de materiais com menor impacto ambiental sempre que possível,
c) controle do consumo de água e energia,
d) elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

10.1.3. A contratada deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo ações de prevenção, reutilização, reciclagem e correta destinação dos resíduos.

Manutenção Preventiva e Corretiva

10.1.4. Embora o objeto tenha por finalidade a construção de muros de arrimo, a solução deve considerar o ciclo de vida do investimento e fornecer elementos para a conservação posterior das estruturas de contenção e de seus sistemas complementares.

A contratada deverá entregar cadastro e registros das intervenções executadas, inclusive relatório fotográfico e informações relevantes para futuras manutenções;

Deverão ser apresentadas orientações para inspeção periódica dos muros de arrimo (fissuras, deslocamentos, abaulamentos e desagregação de rejuntes), dos drenos barbacã, do tubo dreno, da canaleta e do aterro, visando à conservação, ao adequado funcionamento e à identificação preventiva de eventuais necessidades de manutenção;

A manutenção preventiva deverá priorizar a desobstrução periódica dos barbacãs, a recomposição de rejuntes, a verificação de recalques ou erosões no pé e no topo dos muros, o controle da drenagem superficial no topo do talude e a limpeza periódica da canaleta;

a) As orientações técnicas de operação e manutenção deverão indicar cuidados com a drenagem superficial no topo dos taludes, com sobrecargas e escavações junto ao muro e com a limpeza da canaleta e das saídas dos drenos.

b) O relatório final deverá identificar materiais utilizados, áreas executadas, ensaios realizados e ocorrências relevantes registradas durante a obra;

c) As recomendações de conservação deverão ser compatíveis com os materiais empregados: alvenaria de pedra argamassada, drenos com material drenante, aterro e peças pré-moldadas de concreto.

10.1.5. A responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança e funcionalidade observará o contrato, o art. 618 do Código Civil, o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das garantias dos materiais.

Assistência Técnica

10.1.6. Durante o período de responsabilidade e garantia, a contratada deverá corrigir falhas construtivas, vícios ocultos, fissuras, deslocamentos, recalques, falhas de rejuntamento, obstrução ou mau funcionamento dos barbacãs, erosões no aterro, danos ou desalinhamento da canaleta e demais desconformidades comprovadamente imputáveis à execução dos serviços ou aos materiais empregados.

10.1.7. A contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de eventuais demandas de reparos ou ajustes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, sob pena de aplicação das

sanções previstas no contrato.

Acompanhamento, Fiscalização e Controle de Qualidade

10.1.8. A fiscalização será realizada por servidores públicos designados como:

a) fiscal técnico – responsável por acompanhar a execução dos serviços,
b) fiscal administrativo – responsável pelos aspectos contratuais e documentais,
c) gestor do contrato – responsável pelo acompanhamento macro e controle da documentação.

10.1.9. Serão elaborados relatórios mensais de progresso físico-financeiro, com registros fotográficos e evidências documentais da conformidade com o cronograma aprovado. A Administração adotará critérios objetivos de medição e liberação de pagamentos, conforme procedimentos previstos no edital e contrato.

10.1.10. Relatório final, cadastro das intervenções executadas e orientações de conservação e manutenção do muro de arrimo, drenos, aterro e canaleta.

Encerramento e Avaliação de Resultados

10.1.11. Ao final da obra, será realizada avaliação dos resultados alcançados, em comparação às metas inicialmente previstas no ETP e no Termo de Referência. A Administração deverá:

a) Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de falhas construtivas, vícios ocultos, fissuras, deslocamentos, falhas de rejuntamento, obstrução de drenos, corrosão de elementos metálicos e demais inadequações imputáveis à execução ou aos materiais empregados.
b) analisar a satisfação da comunidade usuária,
c) registrar eventuais aprendizados para aprimorar futuras contratações.

10.2. As intervenções deverão atender aos padrões de qualidade definidos no Projeto de Engenharia e ser entregues completas, funcionais, limpas e aptas ao uso, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de defeitos posteriormente identificados.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do Inciso VII do Art.

9° da IN 58/2022).

11.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

11.2. A divisão do objeto não apresenta vantagem técnica, pois as etapas de escavação, execução da fundação e do maciço, drenagem, reaterro, aterro e instalação da canaleta são interdependentes. A fragmentação entre contratos distintos ampliaria riscos de incompatibilidade, indefinição de responsabilidades, atrasos e aumento de custos administrativos.

11.3. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

11.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do Inciso X do Art. 9° da IN 58/2022).

12.1. A presente contratação visa gerar resultados concretos que garantam a economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e a plena observância do interesse público, considerando o ciclo de vida do objeto e os impactos diretos e indiretos para o Município de Joaquim Nabuco/PE.

a) A construção dos muros de arrimo deverá ser executada conforme o Projeto de Engenharia, com observância dos requisitos de segurança, estabilidade, durabilidade, drenagem e qualidade definidos

para a solução;

b) Eliminação do risco de deslizamento do talude e de perda dos serviços já executados no muro;

c) Redução de gastos recorrentes com intervenções emergenciais de recomposição de taludes, passeios e pavimentação;

d) Contratação competitiva, com base em ampla pesquisa de mercado (SINAPI + cotações locais), assegurando preço justo e compatível com a realidade regional.

e) Utilização da mão de obra técnica qualificada da contratada, alinhada às normas técnicas e de segurança, garantindo execução com alto padrão de qualidade;

f) Fortalecimento da atuação da equipe municipal de engenharia no acompanhamento, medição e controle de qualidade da obra;

g) Aprimoramento da equipe de fiscalização municipal quanto ao controle tecnológico, documental e físico-financeiro de obras de contenção;

h) Emprego de materiais duráveis, de manutenção simples e disponibilidade regional, reduzindo custos logísticos e facilitando futuras intervenções;

i) Uso racional de insumos, minimizando desperdícios por meio de técnicas construtivas adequadas e gestão eficiente de resíduos, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

j) Adoção de equipamentos adequados e planejamento das frentes de serviço para reduzir retrabalho, desperdício e interferências na circulação no entorno do Alto do Cemitério;

k) Planejamento físico-financeiro detalhado, com definição de marcos de medição que permitem maior controle orçamentário e evitam desequilíbrios contratuais;

l) Possibilidade de economia em médio e longo prazo pela redução da frequência de intervenções corretivas;

m) Geração de impacto positivo na economia local, pela contratação de serviços e insumos preferencialmente de fornecedores regionais, movimentando o comércio e gerando empregos.

n) Conclusão de uma obra inacabada, com melhoria das condições de circulação e da paisagem urbana no Alto do Cemitério;

o) Maior segurança para pedestres e motoristas que circulam na via, com a conclusão da contenção do talude;

p) Proteção das moradias situadas junto aos taludes e melhoria das condições de acesso dos moradores às suas residências;

q) Aumento da sensação de segurança e da satisfação da população que reside ou circula no Alto do

Cemitério.

12.2. Assim, a execução desta obra proporcionará uso eficiente dos recursos públicos, garantirá qualidade e durabilidade do investimento e trará benefícios diretos à coletividade, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X do § 1° do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e do Inciso XI do Art. 9º da IN 58/2022).

13.1. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

a) Formalização e aprovação do DFD, deste ETP, do Projeto de Engenharia, da estimativa orçamentária, da matriz de riscos e dos demais documentos da fase preparatória;

b) Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto;

c) Confirmação das condições de execução no local, com compatibilização entre projeto, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma;

d) Elaboração do Projeto Básico e/ou Executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

e) Elaboração e aprovação do Termo de Referência e das minutas necessárias, em coerência com o Projeto de Engenharia e com as regras da Lei nº 14.133/2021;

f) Aprovação do Projeto;

g) Elaboração e divulgação do edital de licitação (concorrência eletrônica);

h) Verificação da necessidade de licenciamento ou autorização ambiental e obtenção dos documentos cabíveis antes do início da etapa que deles dependa, observada a legislação aplicável;

i) Entre outros.

13.2. Serão realizados os seguintes ajustes no ambiente organizacional para garantir a adequada execução do contrato:

a) Criação de rotinas administrativas de acompanhamento da obra, com periodicidade para reuniões técnicas e análise de medições;

b) Organização de instrumentos internos de controle, como checklists de conformidade e relatórios de conformidade técnica e financeira;

c) Garantia de infraestrutura de apoio logístico para vistorias in loco, com transporte disponível para a equipe de fiscalização técnica;

d) Adequação de sistemas de informação e comunicação entre os setores de planejamento, finanças, fiscalização e gestão contratual, para garantir eficiência na tramitação de documentos, medições e liberações de recursos.

13.3. A obra será executada com recursos orçamentários municipais e/ou transferências formalmente incorporadas ao processo, devendo ser observadas as exigências do órgão concedente quando houver.

a) Manutenção atualizada dos documentos e informações no sistema de acompanhamento aplicável à fonte de recursos;

b) Observância das diretrizes técnicas, operacionais e de prestação de contas do eventual concedente ou agente financeiro;

c) Adequação documental e física necessária à liberação de parcelas, medições e prestação de contas, quando aplicável.

13.4. Para o processamento da licitação e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

c) CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

d) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

e) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

13.5. No procedimento licitatório deverá o fornecedor observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de

engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Inciso VIII do Art. 9º da IN 58/2022).

14.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e do Inciso XII do Art. 9º da IN 58/2022).

15.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) O emprego apurado dos recursos públicos;
c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

15.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar,

especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

15.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

15.4. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta licitação caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

15.5. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência/Projeto Básico ou Executivo conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

15.6. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na execução da obra.

Logística

15.7. A CONTRATADA deverá apresentar após assinatura da Ordem de Serviço (OS), o estudo de logística e canteiro contemplando:

a) os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança;

b) a localização, dimensionamento e detalhamento do canteiro de obras;

c) o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares;

Infraestrutura Física

15.8. A obra irá promover alterações no espaço físico, tanto na configuração dos locais quanto no acesso de pedestres e veículos, sempre observando que toda intervenção deverá ser executada de acordo com o projeto básico.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art.18 da Lei 14.133/21).

16.1. Trata-se de obra comum de engenharia, com serviços de contenção (escavação, alvenaria de pedra argamassada, drenagem, reaterro e aterro) objetivamente especificados no Projeto de Engenharia e amplamente disponíveis no mercado. A solução apresenta viabilidade técnica, prazo compatível e elevada probabilidade de alcançar os resultados pretendidos.

16.2. A conclusão do muro de arrimo de gravidade em alvenaria de pedra argamassada, com drenos barbacã, tubo dreno, reaterro, aterro e canaleta, é compatível com as características do talude do Alto do Cemitério, com o trecho já executado, com a disponibilidade regional de materiais e com as necessidades de conservação e manutenção futuras.

16.3. A contratação é justificada pela necessidade de concluir a contenção do talude do Alto do Cemitério, prevenindo deslizamentos e processos erosivos, preservando a parte já executada, protegendo as edificações vizinhas e garantindo a segurança de pedestres e veículos, em atendimento ao interesse público.

16.4. Assim, após a análise técnica e econômica, mostra-se viável a contratação de empresa especializada para a execução da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério (serviços remanescentes), no Município de Joaquim Nabuco/PE, mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de maior desconto e regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Por fim, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura posiciona-se favoravelmente quanto à

viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando que a solução é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, ambientalmente controlável e alinhada ao interesse público, com Projeto de Engenharia suficiente para orientar a execução, medição e fiscalização.



PAULO AUGUSTO BARBOSA
Engenheiro Civil

GERENCIAMENTO DE RISCO (GR)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto da Matriz de Riscos: Execução de Obra Comum de Engenharia – Finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução da obra de Finalização da Construção de um Muro de Arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE.

3. MAPA DE RISCO

3.1. O mapa de risco da contratação será retratado tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação dos impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

3.2. É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

3.3. São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato expecífico.

3.4. A avaliação de risco para cada fase do contrato é dada a seguir:

FASE DE PLANEJAMENTO

FASE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	SUGESTÕES DE CONTROLES INTERNOS
Planejamento	Oficialização da demanda	PLA 1. Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	1. Falta de padronização do processo ou de um documento padrão (modelo) para abertura de demanda; 2. Desconhecimento da necessidade de utilização do documento de formalização de demanda (DFD) por parte da área demandante; 3. Falta de sistema que indique a necessidade de ressuprimento para aquisição de insumos; 4. Falta de um instrumento de planejamento de constratações anual do órgão;	1. Contratação que não atenda a uma necessidade da organização; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Retrabalho; 4. Representação de órgãos de controle interno e/ou externo; 5. Contratações repetidas ou fracionamento irregular do objeto;	1. Publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2. Manualizar o processo de oficialização da demanda, descrevendo todas as etapas/rotinas do processo, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 3. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na unidade requisitante; 4. Comunicar (circular interno, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para fornalização de demanda (DFD); 5. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento de oficialização de demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo;
Planejamento	Oficialização da demanda	PLA 2. Abertura de demanda por unidade que não seria a requisitante.	1. Falta de padronização do procedimentos; 2. Desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do órgão; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda.	1. Ausência ou incorreção nas informações técnicas relativas à demanda; 2. Retrabalho – necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada; 3. Contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 6. Ineficiência na gestão do processo de aquisições;	1. Padronização do processo da contratação, com orientação institucional (formalizada) estabelecendo que a unidade requisitante deve ser a autora do DFD; 2. Criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda no órgão; 3. Comunicar (circular interno, intranet, reunião interna) periodicamente às áreas demandantes a necessidade e onde obter o modelo de documento para abertura de demanda (DFD) e sua contribuição para o êxito do processo da contratação; 4. Instituir sistema, ferramenta ou procedimento de oficialização de demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo;
Planejamento	Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório	PLA 3. Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, agente de contratação ou comissão de contratação e executor/fiscal do contrato)	1. Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021); 2. Nomeação do servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades); 3. Insuficiência de servidores; 4. Ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes	1. Erros na elaboração dos artefatos da etapa de planejamento da contratação; 2. Atraso no processo de contratação; 3. Sobrecarga de trabalho; 4. Violação ao princípio da Segregação de Função; 5. Suspensão dos processos licitatórios; 6. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 7. Perda de tempestividade da política pública (demanda);	1. Realizar o mapeamento das habilidades e treinamentos, incluindo os periódicos, necessários para participar da equipe de planejamento da contratação; 2. Realizar o levantamento das ações de contratação realizadas a fim de permitir a identificação dos integrantes e gerenciar o número de trabalhos envolvidos; 3. Elaborar procedimento operacional padrão (POP) contendo os requisitos e fluxos necessários para cumprir a etapa de seleção de colaboradores/servidores que irão atuar no processo licitatório com ênfase na competência/qualificação e verificações preliminares necessárias (conflitos de interesse, sobrecarga de trabalho, dentre outras que a unidade julgar pertinentes);

			públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração (Inciso III do Art. 7º da Lei 14.133/2021);	8. Contratação de empresa cujos sócios sejam servidores da unidade;	4. Estabelecer, no processo de indicação, a obrigatoriedade de realizar pesquisa prévia junto à área de pessoal no sentido de verificar possíveis incompatibilidades quanto à participação dos servidores selecionados em relação à contratação; 5. Promover a supervisão do processo de contratação por outra área da organização de modo que o princípio da segregação de funções esteja sendo obedecido;
Planejamento	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 4. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) indevida. (evento de risco do tipo operacional/estratégico ou de planejamento)	1. Falta de padronização do processo de contratação; 2. Falha no planejamento da contratação; 3. Desconhecimento das situações que se enquadram como dispensa ou inexigibilidade; 4. Direcionamento para contratação de fornecedor;	1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram à contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados; 5. Responsabilização dos gestores.	1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico e/ou executivo para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um POP institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquadramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação; 5. Estabelecer previsão de que os ETP's das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento; 6. Utilização do Formulário (checklist) – Contrataçao Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável; 7. Manualizar o processo de planejamento da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa;
Planejamento	Garantir que o processo de contratação seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 5. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) intencional (evento de risco do tipo integridade)	1. Dolo ou erro intencional; 2. Sentimento de impunidade; 3. Ausência de instrumentos de controle; 4. Ausência ou falha na divulgação dos canais de denúncia;	1. Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram à contratação; 2. Desperdício de recursos públicos; 3. Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; 4. Ações judiciais efetuadas por outros interessados; 5. Responsabilização dos gestores;	1. Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico e/ou executivo para todas as contratações; 2. Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade; 3. Promover a padronização dos procedimentos relacionados ao processo de contratação por meio de um POP institucional, incluindo checklist com análises necessárias para o correto enquandramento como dispensa/inexigibilidade; 4. Realizar plano de capacitação permanente sobre licitações e contratos administrativos para os colaboradores/servidores que realizam atividades dentro do processo de contratação; 5. Estabelecer previsão de que os ETP's das contratações que se enquadrarem como inexigibilidade/dispensa devam ter a participação de mais de um servidor, mitigando a probabilidade de direcionamento; 6. Utilização do Formulário (checklist) - Contrataçao Direta - Dispensa por Valor, quando aplicável; 7. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;

					8. Manualizar o processo de planejameno da contratação, estabelecendo os procedimentos, fluxos de atividades, definição clara das atribuições de cada ator no processo, bem como a instituição de prazos para cada etapa.
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - necessidade da contratação	PLA 6. Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares.	1. Falta de padronização ou mapeamento do processo de contratação; 2. Pessoal não capacitado ou sem qualificação necessária; 3. Desconhecimento da legislação;	1. Não atendimento da necessidade que originou a contratação; 2. Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; 3. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 4. Desperdício de recursos públicos; 5. Licitação deserta; 6. Atraso nas entregas e descumprimento de prazos; 7. Falha na fiscalização contratual; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de contratações do órgão;	1. Definir/Publicizar norma interna que estabeleça que a Assessoria Jurídica não aprovará processo de contratação que não contenha as informações pertinentes aos estudos técnicos preliminares da contratação; 2. Mapear e padronizar o processo de contratação, contruindo checklist de controle para auxiliar no acompanhamento e cumprimento das etapas previstas; 3. Realizar plano de capacitação permanente para os colaboradores e servidores que elaboram os ETP's.
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - necessidade da contratação	PLA 7. Falha na definição do conteúdo dos ETP's.	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Falta de padronização dos procedimentos para realização do ETP; 3. Falta de padronização das especificações técnicas dos bens e serviços mais utilizados pela organização; 4. Falta de modelos referenciais de ETP para auxiliar a equipe técnica responsável pela elaboração do documento; 6. Desconhecimento da legislação;	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 7. Atraso da contratação; 8. Responsabilização dos gestores; 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão;	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Elaboração de plano de capacitação permantente para os servidores da área de planejamento e da área de licitação; 3. Definição de normas estabelecendo conteúdo mínimo obrigatório dos estudos técnicos preliminares (checklist baseado na Lei 14133/2021); 4. Disponibilização de modelos referenciais de ETP's para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração; 5. Aprimorar ou instituir Relatório com a síntese dos principais problemas identificados no processo de planejamento das compras e contratações de modo a aprimorar continuamente o processo de contratação e servir de orientação para os agentes que participarem do processo de elaboração dos ETP; 6. Elaborar checklist contemplando todas as etapas necessárias para o atendimento da fase de planejamento da contratação e incluir sua obrigatoriedade de execução, ao final desta etapa, por um agente diverso da equipe de planejamento; 7. Instituir em documento formal da órgão, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos;

Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - alinhamento aos planos do órgão	PLA 8. Falha ou ausência de análise de alinhamento da contratação aos planos do órgão.	1. Ausência de planejamento estratégico na organização; 2. Ausência de um plano de contratações anual - PCA; 3. Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos intrumentos de planejamento do órgão; 4. Desconhecimento da legislação;	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Responsabilização dos gestores; 5. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 6. Atraso da contratação;	1. Instituição de um plano de contratações anual; 2. Nomear um servidor para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização; 3. Estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - necessidade da contratação	PLA 9. Ausência ou falha na análise de necessidade da contratação.	1. Ausência de um PCA; 2. Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do órgão; 3. Falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; 4. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 5. Atraso nos processos de contratação;	1. Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas /emergenciais); 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Representação por órgãos de controle; 5. Responsabilização dos gestores;	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Plano de capacitação permantente para os servidores da área de Planejamento; 3. Instituir um PCA com aprovação pela Alta Administração; 4. Elaboração de um POP que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito do órgão; 5. Nomear um servidor para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - requisitos da contratação	PLA 10. Falha na definição do conteúdo dos ETP's (falha ou ausência na definição dos requisitos da contratação).	1. Falta de padronização dos processos de contratação; 2. Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; 3. Não participação da unidade demandante na equipe de planejamento da contratação; 4. Falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; 5. Conflito de interesses;	1. Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; 2. Desperdício de recursos; 3. Retrabalho; 4. Dificuldades na pesquisa de preços; 5. Diminuição da competição; 6. Suspensão da contratação por órgãos de controle; 7. Atraso da contratação; 8. Responsabilização dos agentes públicos; 9. Ineficiência no processo de gestão do órgão;	1. Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela unidade demandante; 2. Mapear o processo de contratação; 3. Prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; 4. Prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares; 5. Instituir plano de capacitação permanente aos servidores; 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - levantamento de mercado	PLA 11. Falha no levantamento das soluções de mercado disponíveis.	1. Falha na definição dos requisitos técnicos; 2. Falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; 3. Falta de padronização e mapeamento do processo de contratação;	1. Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; 2. Não atendimento da necessidade que originou a contratação;	1. Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos...);

			4. Falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 5. Quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse);	3. Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; 4. Restrição indevida e/ou ilegal da competição; 5. Responsabilização dos gestores; 6. Direcionamento da contratação; 7. Falha na justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;	2. Estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela unidade demandante; 3. Participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; 4. Estabelecer plano de capacitação aos servidores; 5. Verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço; 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - estimativas preliminares dos preços	PLA 12. Falha na definição do conteúdo dos ETP's - falha na estimativa preliminar de preço.	1. Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; 2. Falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais); 3. Falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema); 4. Sobrecarga de trabalho; 5. Quebra do princípio de imparcialidade; 6. Falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços; 7. Não utilização de sistemas referenciais de custos; 8. Direcionamento dos requisitos;	1. Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; 2. Dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes Interessadas; 3. Licitação deserta; 4. Sobrepreço da contratação; 5. Responsabilização dos agentes; 6. Dano à imagem do Órgão; 7. Atraso da contratação; 8. Superfaturamento dos valores contratado;	1. Elaboração de POP estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; 2. Incluir no POP orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços (documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, ambientes não restritos ...); 3. Registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, e à formação do BDI, tendo em vista as contratações como serviços comuns de engenharia; 4. Os preços de contratação de obras poderá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras públicas e serviços de engenharia em geral; 4. Ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; 5. Realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelos mercado; 6. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - justificativas para o parcelamento ou não da Solução	PLA 13. Falha nas justificativas para o parcelamento ou não da solução.	1. Não planejar a contratação da solução como um todo; 2. Falhas no planejamento da contratação; 3. Ausência de um plano anual de contratações do órgão; 4. Conflito de interesses; 5. Desconhecimento da legislação; 6. Não integração das partes da solução;	1. Imposibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação; 2. Aumento dos valores contratados; 3. Necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução; 4. Dano à imagem do órgão; 5. Responsabilização dos agentes públicos;	1. Estabelecer processo (POP) em que a equipe de planejamento da contratação realize os ETP's identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação, para somente depois decidir pelo parcelamento ou não para fins de contratação; 2. Estabelecer processo (POP) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

				6. Fracionamento irregular do objeto da contratação para utilizar modalidade mais simples;	a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É ecomonicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? 3. Verificar os requisitos que a jurisprudência entende como válidos para a demonstração de que o parcelamento não configura fracionamento do objeto, tendo em vista a previsão por exemplo do Art. 71 da 14.1332021, e julgados como Acórdãos do TCU 1796/2018 e 1049/2019); 4. Estabelecer processo (POP) em que a equipe de planejamento da contratação deva avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - providências para adequação do ambiente do órgão	PLA 14. Falha ou ausência de avaliação da necessidade de adequação da organização.	1. Desconsideração dos custos para essa adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar; 2. Falha na falta de integração entre as órgãos do Município; 3. Falha no levantamento de requisitos; 4. Desconhecimento da estrutura, dos processos e da situação da próprio órgão;	1. Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração; 2. Necessidade de nova contratação; 3. Impossibilidade de utilização do produto contratado; 4. Retrabalho; 5. Prejuízo; 6. Contratações emergenciais;	1. Equipe de planejamento da contratação elabora planejamento da adequação do ambiente da organização e considera seus custos na análise que determina a solução que será escolhida; 2. Estabelecer, dentro de um cheklist (POP) elaborado para o processo de contratação, um item explícito para lembrar quanto à análise de necessidade de adequação do órgão;
Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - análise de risco	PLA 15. Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (análise de riscos).	1. Não realização de análise de riscos; 2. Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; 3. Desconhecimento da legislação; 4. Desconhecimento da importância da etapa; 5. Elaboração da matriz de riscos sem considerar as orientações previstas nos Art's. 22 e 133 da Lei nº 14.133/2021;	1. Ausência de gerenciamento das incertezas; 2. Não mitigação dos riscos da contratação; 3. Impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação (por exemplo: nos casos de envolvendo contratação de obras, a matriz de riscos pode até evitar a realização de aditivos indevidos;	1. Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual; 2. Análise e avaliação dos eventos apontados e dos controles previstos/existentes; 3. Estabelecer um plano de ação para verificar a implantação dos controles sugeridos, antes da execução da etapa (planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); 4. Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; 5. Verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos eventos e dos resultados dos controles implantados; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Alta Administração; 7. Orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas; 8. Avaliação da matriz de riscos previamente à apreciação e autorização de pedidos por parte do contratado;

Planejamento	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - declaração da viabilidade ou não da contratação	PLA 16. Falha ou ausência de análise de viabilidade da contratação.	1. Desconhecimento da legislação; 2. Falta de capacitação da equipe de planejamento; 3. Não considerar todos os aspectos necessários à análise; 4. Falta de processo de contratação mapeado e definido;	1. Não contratação (licitações desertas ou fracassadas); 2. Contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada; 3. Solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação; 4. Dano ao erário;	1. Mapear o processo, orientando a equipe de planejamento que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base na análise e justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação; 2. Orientar e recomendar a leitura das questões elencadas no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação - versão 1.0 (p. 122-124); 3. Estabecer instância de revisão e aprovação das justificativas apresentadas;
Planejamento	Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Executivo	PLA 17. Falha na elaboração de Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) e/ou executivo (PE).	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP; 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda); 4. Ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR ou PB/PE como instrumento de apoio e consulta; 5. Falha na definição dos requisitos do TR ou PB/PE (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução); 6. Ausência de metodologia de melhoria continuada do processo;	1. Desperdício de recursos (financeiro, e pessoal) públicos; 2. TR ou PB/PE cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; 3. Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual; 4. Retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB/PE; 5. Contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão;	1. Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude do TR ou PB/PE; 2. Exigência de preenchimento do checklist como requisito para aprovação do TR e PB/PE. 3. Elaboração de plano de capacitação periódica no órgão; 4. Solicitar à equipe de fiscalização contratual que elabore relatório de avaliação dos instrumentos de controle e gestão contratual a fim de utilizá-lo como fonte de dados para evitar falhas, deficiências ou ausência de requisitos importantes nas próximas contratações; 5. Construção de banco de dados com as informações e sugestões encaminhadas nos relatórios - modelos e instrumentos adequados de controle contratual; 6. Encaminhamento dos resultados (relatórios de gerenciamento) para conhecimento e tomada de decisão da Instância de Governança do Órgão; 7. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas; 8. Construção de base de dados contendo modelos de TR e PB/PE com avaliações positivas;
Planejamento	Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Executivo	PLA 18. Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de planejamento das compras e contratações para atuar como insumo de melhoria contínua.	1. Ausência de gestor no órgão; 2. Falta de cultura institucional; 3. Falta de processo mapeado e instituído; 4. Desconhecimento dos servidores / falta de capacitação;	1. Deficiência de instrumentos de controle interno e melhoria contínua; 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos; 3. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação; 4. Retrabalho; 5. Gestão reativa;	1. Instituir comitê interno de governança; 2. Realizar capacitações periódicas em gestão de riscos das equipes de planejamento da contratação; 3. Estabelecer processo/fluxo onde haja o registro e relato da equipe de planejamento da contratação sobre os problemas/causas/consequências e ações realizadas e posterior encaminhamento para conhecimento e avaliação do setor responsável pela gestão de riscos e/ou do comitê interno de governança da unidade (melhoria contínua do processo de contratação);

Planejamento	Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Executivo	PLA 19. Falhas ou omissões nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP; 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) instrumento de apoio e consulta; 4. Elaboração deficiente do projeto básico; 5. Insuficiência de servidores; 6. Dolo ou erro intencional; 7. Sentimento de impunidade; 8. Falta de capacitação da equipe de planejamento; 9. Ausência de softwares de orçamentação;	1. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos; 2. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação; 3. Retrabalho; 4. Falha atendimento das necessidades da area demandante do serviço; 5. Impossibilidade de aditivo contratural (acréscimo e/ou suspensão); 6. Dano ao erário publico; 7. Possivel impugnação do edital; 8. Dano à imagem do Órgão;	1. Elaboração de Plano de Capacitação Periódica na Unidade; 2. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas; 3. Realizar adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço; 4. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando a ratificação ou retificqção dos objetos; 5. Utilizar softwares no processo de orçamentação do objeto solicitado pela unidade;
Planejamento	Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Executivo	PLA 20. Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda.	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP; 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) instrumento de apoio e consulta; 4. Elaboração deficiente do projeto básico; 5. Insuficiência de servidores; 6. Dolo ou erro intencional; 7. Sentimento de impunidade; 8. Falta de capacitação da equipe de planejamento;	1. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos; 2. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação; 3. Retrabalho; 4. Falha atendimento das necessidades da area demandante do serviço; 5. Possivel impugnação do edital; 6. Dano à imagem do Órgão;	1. Elaboração de plano de capacitação periódica no órgão; 2. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas; 3. Realizar adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço; 4. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando a ratificação ou retificação dos objetos; 5. Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda; 6. Capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos;
Planejamento	Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou Executivo	PLA 21. Ações de órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e órgãos de trânsito que ensejem alterações de projeto(s).	1. Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; 2. Falha ou inconsistência na etapa de ETP; 3. Falta de entendimento da solução adequada (demanda) instrumento de apoio e consulta; 4. Elaboração deficiente do projeto básico; 5. Insuficiência de servidores; 6. Dolo ou erro intencional; 7. Sentimento de impunidade; 8. Falta de capacitação da equipe de planejamento;	1. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas gerenciais/gestão de riscos; 2. Não atingimento ou dificuldade no atingimento dos objetivos da contratação; 3. Retrabalho; 4. Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro; 5. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda;	1. Elaboração de plano de capacitação periódica no órgão; 2. Orientar e capacitar as equipes de contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas; 3. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios;

Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 22. Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	1. Erro na escolha dos responsáveis (pregoeiro, comissão) por ausência deverificação de capacidade técnica do servidor; 2. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de agente de contratação ou comissão de contratação;	1. Contratação de objeto que não atenda à necessidade; 2. Não detecção de descumprimento de exigências do certame; 3. Atraso no processo licitatório devido à recursos das empresas participantes questionando comissão julgadora (pregoeiro); 4. Interrupção da contratação; 5. Suspensão do contrato; 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração;	1. Formar quadro de servidores/empregados com capacitação adequada a execer os vários papéis na seleção de fornecedores (pregoeiro, comissão); 2. Instruir servidores ou outro representante da Administração Pública nomeado para atuar em algum dos papéis da seleção de fornecedor e que não detenha competências para tal a notificar formalmente autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência; 3. Elaborar plano de capacitação dos servidores.
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 23. Falha na seleção de fornecedores - descumprimento ou erro na execução dos procedimentos mapeados /padronizados	1. Desconhecimento da legislação; 2. Imaturidade do órgão no que diz respeito à governança corporativa;	1. Ineficiência nos procedimentos de seleção do fornecedor; 2. Falha nos procedimentos de seleção de fornecedor; 3. Representações e questionamentos judiciais sobre os procedimentos de seleção do fornecedor; 4. Falta de uniformidade dos ritos executados pelos servidores; 5. Retrabalho e prejuízo ao erário público.	1. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento ou concorrência; 2. Elaboração e preenchimento do checklist/POP após cada pregão/julgamento ou concorrência; 3. Estabelecer como fluxo/procedimento que a assinatura contratual se dará apenas quando houver o atendimento ao preenchimento do checklist/POP da fase de seleção do fornecedor; 4. Estabelecer fluxo em que a Autoridade competente expede orientações sobre a condução do processo administrativo para a fase de seleção do fornecedor; 5. Capacitação constante dos servidores que atuam nessa etapa;
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 24. Falha na seleção de fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexequível) para ajuste de proposta (exemplo: proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase competitiva da licitação.	1. Desconhecimento da legislação e do rito da concorrência eletrônica por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital; 2. Ausência de mapeamento do processo; 3. Conduta dolosa do servidor (conflito de interesse, vantagem indevida, corrupção);	1. Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração; 2. Contratação mais onerosa para a Administração Pública; 3. Suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação; 4. Atraso e retrabalho;	1. Encaminhar o edital para análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; 2. Orientar (cartilha ou normativo/orientação técnica) para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores; 3. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização da atividade; 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;

Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 25. Falha na seleção de fornecedores - (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora).	1. Desconhecimento legal por parte da equipe de seleção de fornecedor; 2. Ausência de mapeamento do processo;	1.Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); 2. Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo; 3. Prejuízo ou dano ao erário; 4. Responsabilização do agente público; 5. Indeferimento indevido de recurso por parte do agente público;	1. Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação); 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades;
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 26. Falha na seleção de fornecedores - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa).	1. Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; 2. Falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços - desconhecimento da legislação; 3. Conflito de interesse; 4. Falta de pessoal;	1. Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; 2. Ocorrência de recursos e impugnações pelos demais paricipantes do processo licitatório; 3. Atraso na conclusão da licitação; 4. Suspensão/Cancelamento do contrato; 5. Dano à imagem do Órgão; 6. Seleção de proposta menos vantajosa à Administração;	1. Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor; 3. Realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo; 4. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor;
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 27. Falha na seleção de fornecedores - erro ou ausência no atendimento aos princípios da transparência pública do certame (deficiência na divulgação de datas/ horas dos eventos relacionados aos procedimentos eletrônicos ou nas informações divulgadas)	1. Falha no controle de publicidade dos atos administrativos; 2. Desconhecimento dos atos e prazos previstos em lei por parte dos servidores; 3. Direcionamento para contratação de fornecedor;	1. Descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e isonomia; 2. Impedimento de as licitantes praticarem atos no certame licitatório (manifestação da intenção de recorrer); 3. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios;	1. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor e da assessoria de comunicação; 2. Mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um POP / checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização do pregão/julgamento ou concorrência; 3. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia;
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em	PLA 28. Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta.	1. Condutas éticas inadequadas de servidores /colaboradores/da própria empresa; 2. Conflito de interesse; 3. Morosidade administrativa;	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Imagem negativa ao órgão; 4. Comprometimento dos resultados Esperados;	1. Nomear colaborador com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista; 3. Instituir plano permanente de capacitação dos servidores. 4. Fortalecer as ações de divulgação da Ouvidoria como canal de denúncia.

	conformidade com a legislação		4. Falta de capacitação dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual; 5. Falta de instrumentos contratuais de controle e punição; 6. Não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição;		
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 29. Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	1. Descumprimento à legislação;	1. Atraso no processo de contratação; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude; 4. Frustração do interesse público;	1. Iniciar a instauração do procedimento administrativo (comissão de licitação) para apuração dos caso em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame; 2. Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista; 3. Fortalecer a divulgação e ações da Ouvidoria;
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 30. Impugnação do edital	1. Erros no edital; 2. Erros na documentação básica do termo de referência ou projeto básico e/ou executivo;	1. Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante; 2. Frustração do interesse público; 3. Imagem negativa ao órgão; 4. Cancelamento, paralisação e atraso nos processos licitatórios;	1. Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente; 2. Revisar todas as peças técnicas do projeto básico e/ou executivo de engenharia; 3. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível; 4. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; 5. Treinamento da equipe de apoio
Planejamento	Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação	PLA 31. Fracasso da licitação	1. Propostas com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado; 2. Propostas incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;	1. Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não Atendido; 2. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	1. Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado; 2. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos; 3. Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais;

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

FASE	OBJETIVO DA ATIVIDADE	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	SUGESTÕES DE CONTROLES INTERNOS
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato	GTC 01. Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021; 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos; 5. Nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades; 6. Insuficiência de servidores; 7. Falha no planejamento das contratações;	1. Descumprimento da norma; 2. Indicador de servidor sem capacidade Técnica; 3. Falha no processo de fiscalização; 4. Falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual; 5. Atraso na execução contratual; 6. Responsabilização dos gestores/agentes Públicos; 7. Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual; 8. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo; 9. Dano ao Erário;	1. Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual; 2. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior; 3. Realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual; 4. Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno do órgão, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; 5. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação; 6. Elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do Órgão;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 02. Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	1. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 2. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato; 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo;	1. Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente; 2. Falha na fiscalização contratual; 3. Responsabilização dos agentes públicos; 4. Dano ao erário; 5. Retrabalho; 6. Frustração do interesse público;	1. Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; 2. Realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e admistrativas que possam existir; 3. Estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização; 4. Prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual (veja o art. 169, incisos I e II da 14.133/2021, que trata das linhas de controle - 1ª e 2ª);

Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 03. Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falta de maturidade institucional; 3. Constantes mudanças administrativas;	1. Não detecção de descumprimento Contratual; 2. Atraso na execução contratual; 3. Responsabilização dos gestores/agentes Públicos; 4. Dano ao erário; 5. Frustração do interesse público;	1. Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; 2. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 4. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 04. Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis (CIG, gerentes/proprietários de risco)	1. Ausência de instância de governança; 2. Falta de cultura institucional; 3. Desconhecimento da metodologia e da ferramenta;	1. Deficiência de instrumentos de controle interno existentes; 2. Descumprimento de legislação e modelo de boas práticas; 3. Responsabilização dos gestores/agentes públicos; 4. Dano ao Erário; 5. Não atingimento dos objetivos da contratação; 6. Retrabalho; 7. Gestão reativa;	1. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 2. Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; 3. Estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelos órgãos de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos (melhoria contínua do processo de contratação);
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 05. Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de fiscal de contratos; 4. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 5. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato; 6. Falta de maturidade institucional; 7. Constantes mudanças administrativas;	1. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo; 2. Dano ao Erário; 3. Responsabilização dos agentes públicos; 4. Falha no atendimento das necessidades da obra e/ou serviço; 5. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios;	1. Fiscalização períodica a ser realizada pela Contratante; 2. Determinação clara do objeto contratual; 3. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior Facilidade; 4. Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 06. Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de fiscal de contratos; 4. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato;	1. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo; 2. Dano ao Erário; 3. Responsabilização dos agentes públicos; 4. Aumento do custo e demora na entrega da obra ou serviço;	1. Fiscalização períodica a ser realizada pela Contratante; 2. Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais;

			5. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato;	5. Descontinuidade dos serviços;	
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 07. Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	1. Ocorrências climáticas não previstas;	1. Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior; 2. Perda de serviços e/ou materiais; 3. Danos às instalações; 4. Mudança no cronograma da obra; 5. Dificuldade de acesso à obra;	1. Caberá a Contratante análise das circunstâncias e ações possíveis; 2. Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 08. Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções; 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos;	1. Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; 1. Execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo; 2. Dano ao Erário; 3. Responsabilização dos agentes públicos; 4. Descontinuidade dos serviços;	1. Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da Empresa; 2. Avaliação técnica adequada da empresa contratada;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 09. Falta de pagamento à contratada	1. Falta de planejamento financeiro; 2. Ausência de recursos; 3. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções; 4. Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato por parte do contratante;	1. Insatisfação da contatada; 2. Descumprimento contratual; 3. Dano ao Erário; 4. Responsabilização dos agentes públicos; 5. Descontinuidade dos serviços;	1. Realizar a análise prévia do orçamento; 2. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato; 3. Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 10. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação a recolhimento de FGTS pela Contratada	1. Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; 2. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 3. Falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico e/ou Executivo;	1. Danos para a administração pública, além de danos aos contratados; 2. Descumprimento contratual; 3. Dano ao Erário; 4. Responsabilização dos agentes públicos;	1. Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas;

			4. Ausência de fiscalização períodica a ser realizada pela Contratante; 5. Descumprimento dos procedimentos padrões de controle interno de obras e serviços de engenharia;		5. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 11. Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de fiscal de contratos; 4. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 5. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato;	1. Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários; 2. Descumprimento contratual; 3. Dano ao Erário; 4. Responsabilização dos agentes públicos;	1. Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada; 2. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra; 3. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 5. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 6. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 12. Equipamentos inadequados para a execução das atividades	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de fiscal de contratos; 4. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 5. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato;	1. Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras; 2. Descumprimento contratual; 3. Dano ao Erário; 4. Responsabilização dos agentes públicos;	1. Notificação da empresa e reforço na fiscalização; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 5. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 13. Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falta de maturidade institucional; 3. Constantes mudanças administrativas; 4. Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados;	1. Alteração de custos; 2. Alteração dos prazos; 3. Paralisação dos serviços/obras; 4. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante; 5. Reconstrução total ou parcial de serviços;	1. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas; 5. Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado;

		parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.			
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 14. Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de fiscal de contratos; 4. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 5. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato;	1. Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados; 2. Alteração do cronograma físico-financeiro; 3. Alteração de prazos; 4. Descumprimento contratual;	1. Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados; 2. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização; 3. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios; 4. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 5. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 6. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 15. Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	1. Efeitos inflacionários que incidem sobre os custos de produção a partir da indexação de preços a um determinado índice de marteriais de construção civil;	1. Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração; 2. Dano ao Erário; 3. Responsabilização dos agentes públicos;	1. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios; 2. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios; 3. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 5. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 16. Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falta de maturidade institucional; 3. Constantes mudanças administrativas;	1. Alteração de custos; 2. Alteração do cronograma físico-financeiro; 3. Alteração de prazos; 4. Eventual paralisação do contrato;	1. Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato; 2. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios;

Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 17. Inexecução total ou parcial da obra	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 3. Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; 4. Falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato;	1. Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra;	1. Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente; 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 18. Paralisações da obra devido a interferência da administração ou dos servidores locais	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Falta de maturidade institucional; 3. Constantes mudanças administrativas;	1. Possíveis interferências dos gestores em relação a obra ou devido às interferências em atividades administrativas;	1. Alinhamento inicial com o órgão, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra. 2. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; 3. Realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; 4. Realizar benchmarking com outros órgãos para verificar boas práticas;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 19. Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções; 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos;	1. Reconstrução total ou parcial de serviços; 2. Alteração de custos; 3. Alteração dos prazos; 4. Paralisação dos serviços/obras; 5. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros;	1. A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos; 2, Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos; 3. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato; 4. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 20. Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/ materiais, antes do recebimento pela contratante.	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Ausência de canteiro de obras; 3. Ausência de administração local do canteiro de obras;	1. Aumento de custos de execução.; 2. Atrasos do cronograma de execução; 3. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados;	1. A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto; 2. A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos;

Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 21. Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco, o caso em que a contratante, ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.	1. Ocorrência de epidemia/pandemia, sendo estabelecido por meio de decreto a paralisação das atividades;	1. Alteração de custos; 2. Alteração dos prazos; 3. Paralisação dos serviços/obra;	1. Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual	GTC 22. Ocorrências de acidentes do trabalho	1. Execução de serviços sem a devida proteção conforme estabelecido pelas NR's; 2. Ausência do uso dos EPI's pelos colaboradores; 3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor;	1. Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros; 2. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; 3. Aumento dos custos; 4. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados; 5. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros; 6. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; 7. Condenações na esfera trabalhista; 8. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; 9. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos;	1. Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação;
Gestão Contratual e Execução de Objeto	Realizar o acompanhamento e fiscalização	GTC 23. Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	1. Falta de padronização ou definição do processo; 2. Ausência ou erro na gestão dos resíduos gerados pela execução da obra;	1. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros; 2. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes; 3. Responsabilização criminal;	1. Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos; 2. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato;

	contratual		3. Falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor; 4. Ausência de pessoal qualificado para exercer a função de execução; 5. Ausência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;		

4. MATRIZ DE RISCO

Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor publico ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (caput do Art. 330 da Lei 14.133/21).

4.1. A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

4.2. De acordo com o Art. 316 do Decreto nº 1525 que regulamenta a Lei nº 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

4.3. Atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

4.4. Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

Avaliação de Riscos e Controles

4.5. A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nivel de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

ATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo

Escala de Probabilidades

4.6. Para cada risco identificado, deverá ser analisado as propabilidades de sua ocorrência, utilizando os parametros descritos através da tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PESO	**ESCALA**	**DESCRIÇÃO**
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência
2	Pouco Provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte
4	Muito Provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte
5	Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo

Escala de Impacto

4.7. Outro parametro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

ESCALA DE IMPACTO		
PESO	**ESCALA**	**DESCRIÇÃO**
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimentodo objetivo/resultado.
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Nível de Risco

4.8. Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

NÍVEL DE RISCO
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

4.9. De acordo com mapa de risco, descrito no item "3.0 – Mapa de Risco", segue abaixo a análise dos riscos encontrados pelos códigos de cada item:

NÍVEL DE RISCO				
CÓDIGO	**RISCO**	**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**NÍVEL DE RISCO**
PLA - FASE DE PLANEJAMENTO				
PLA 1	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 2	Abertura de demanda por unidade que não seria a requisitante.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 3	Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, agente de contratação ou comissão de contratação e executor/fiscal do contrato)	Pouco Provável	Alto	8
PLA 4	Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) indevida. (evento de risco do tipo operacional /estratégico ou de planejamento)	Pouco Provável	Alto	8
PLA 5	Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) intencional (evento de risco do tipo integridade)	Pouco Provável	Alto	8
PLA 6	Contratação sem realização dos estudos técnicos preliminares	Pouco Provável	Alto	8
PLA 7	Falha na definição do conteúdo dos ETP's	Pouco Provável	Alto	8
PLA 8	Falha ou ausência de análise de alinhamento da contratação aos planos do órgão.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 9	Ausência ou falha na análise de necessidade da contratação.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 10	Falha na definição do conteúdo dos ETP's (falha ou ausência na definição dos requisitos da contratação).	Pouco Provável	Alto	8
PLA 11	Falha no levantamento das soluções de mercado disponíveis.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 12	Falha na definição do conteúdo dos ETP's - falha na estimativa preliminar de preço	Pouco Provável	Alto	8
PLA 13	Falha nas justificativas para o parcelamento ou não da solução.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 14	Falha ou ausência de avaliação da necessidade de adequação da organização.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 15	Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (análise de riscos).	Pouco Provável	Alto	8
PLA 16	Falha ou ausência de análise de viabilidade da contratação.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 17	Falha na elaboração de Termo de referência (TR) ou projeto básico (PB) e/ou executivo (PE).	Pouco Provável	Alto	8
PLA 18	Falha ou ausência de registro de informações sobre os principais problemas/sugestões identificados no processo de planejamento das compras e contratações para atuar como insumo de melhoria contínua	Pouco Provável	Médio	6
PLA 19	Falhas ou omissões nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 20	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 21	Ações de órgãos ambientais, concessionárias de serviços públicos e órgãos de trânsito,	Pouco Provável	Médio	6

	que ensejem em alterações de projeto(s).			
PLA 22	Ausência de capacidade técnica por parte do responsável pela fase de seleção do fornecedor (pregoeiro, comissão julgadora)	Pouco Provável	Alto	8
PLA 23	Falha na seleção de fornecedores - descumprimento ou erro na execução dos procedimentos mapeados /padronizados	Pouco Provável	Alto	8
PLA 24	Falha na seleção de fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexequível) para ajuste de proposta (exemplo: proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase competitiva da licitação.	Pouco Provável	Alto	8
PLA 25	Falha na seleção de fornecedores - (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora).	Pouco Provável	Alto	8
PLA 26	Falha na seleção de fornecedores - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa).	Pouco Provável	Alto	8
PLA 27	Falha na seleção de fornecedores - erro ou ausência no atendimento aos princípios da transparência pública do certame (deficiência na divulgação de datas/ horas dos eventos relacionados aos procedimentos eletrônicos ou nas informações divulgadas)	Pouco Provável	Alto	8
PLA 28	Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta.	Pouco Provável	Médio	6
PLA 29	Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato	Pouco Provável	Médio	6
PLA 30	Impugnação do edital	Pouco Provável	Alto	8
PLA 31	Fracasso da licitação	Pouco Provável	Alto	8
GTC - FASE DE GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO				
GTC 1	Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos	Pouco Provável	Alto	8
GTC 2	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	Pouco Provável	Médio	6
GTC 3	Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual	Provável	Alto	12
GTC 4	Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis (CIG, gerentes/proprietários de risco)	Pouco Provável	Médio	6
GTC 5	Execução do objeto contratual em desacordo com o contrato	Provável	Alto	12
GTC 6	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Provável	Médio	9
GTC 7	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	Provável	Médio	9
GTC 8	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Pouco Provável	Alto	8
GTC 9	Falta de pagamento à contratada	Pouco Provável	Médio	6
GTC 10	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação a recolhimento de FGTS pela Contratada	Provável	Alto	12
GTC 11	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Pouco Provável	Alto	8
GTC 12	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Provável	Médio	9

GTC 13	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Provável	Alto	12
GTC 14	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	Pouco Provável	Alto	8
GTC 15	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.	Provável	Médio	9
GTC 16	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Pouco Provável	Médio	6
GTC 17	Inexecução total ou parcial da obra	Pouco Provável	Alto	8
GTC 18	Paralisações da obra devido a interferência da administração ou dos servidores locais	Pouco Provável	Baixo	4
GTC 19	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Pouco Provável	Médio	6
GTC 20	Atos de vandalismo ou furtosque causem danos às instalações ou aos equipamentos/ materiais, antes do recebimento pela contratante.	Pouco Provável	Médio	6
GTC 21	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco, o caso em que a contratante, ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.	Pouco Provável	Médio	6
GTC 22	Ocorrências de acidentes do trabalho	Provável	Médio	9
GTC 23	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada	Provável	Médio	9

4.10. A matriz de risco da contratação supracitada, é demonstrada na tabela abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto					
	Alto		PLA 01 À PLA 17; PLA 19 À PLA 20; PLA 22 À PLA 27; PLA 30 À PLA 31; GTC 01; GTC 08; GTC 11 GTC 14; GTC 17	GTC 03; GTC 05; GTC 10; GTC 13		
	Médio		PLA 18 PLA 21 PLA 28 À PLA 29 GTC 02; GTC 04; GTC 09 GTC 16; GTC 19 À GTC 21	GTC 06 À GTC 07; GTC 12; GTC 15; GTC 22 À GTC 23		
	Baixo		GTC 18			
	Muito Baixo					
PROBABILIDADE		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo

Escala de Tratamento

4.11. Após a avaliação do nivel do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco:

ESCALA DE TRATAMENTO	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

Apetite a Riscos

4.12. Ao definir a resposta ao risco avaliado, deverá ser analisada a tolerância e o apetite a riscos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo os riscos ser aceitos ou submetidos aos tratamentos previstos:

APETITE A RISCOS				
	Pequeno	**Moderado**	**Alto**	**Crítico**
Muito Baixo	Tratar	Tratar	Tratar	Tratar
Baixo	Aceitar	Tratar	Tratar	Tratar
Médio	Aceitar	Aceitar	Tratar	Tratar
Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Tratar
Muito Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Aceitar

APETITE A RISCOS - LEGENDA	
Muito Baixo	A organização não aceita nenhum risco, devendo tratar todos os eventos de risco.
Baixo	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixos.
Médio	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo e moderados.
Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo, moderado e altos.
Muito Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de todos os níveis de risco.

5. CONCLUSÃO

A análise de risco evidencia que a contratação da obra de finalização da construção de um muro de arrimo no Alto do Cemitério, no Município de Joaquim Nabuco/PE, é tecnicamente possível e necessária. Os riscos identificados deverão ser acompanhados pela equipe de planejamento, gestão e fiscalização, com aplicação dos controles preventivos e mitigadores previstos nas tabelas deste documento.

Paulo Augusto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA – PE Nº 1821526538

PAULO AUGUSTO BARBOSA
Engenheiro Civil